

**CORREIOS**  
Mala Direta Postal  
360013024-3 DR/PR  
**IMPrensa Oficial**



# Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Edição Digitalizada nº 6277

Curitiba, sexta-feira, 27 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 20 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	03
Departamento Administrativo .....	03
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	03
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	03
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Seção de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	04
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....	04
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Divisão de Registros e Informações .....	
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....	04

### Comarca da Capital

Cível .....	
Crime .....	04
Juizados Especiais .....	

### Comarca do Interior

Cível .....	
Crime .....	04
Juizados Especiais .....	06

## Poder Judiciário Estadual

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	06
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	08
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	09
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	

### Editais Judiciais

Capital .....	09
Interior .....	10
Diversos .....	



# PODER JUDICIÁRIO



## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

**Des. Vicente Troiano Netto**  
Presidente

**Des. Nério Spessato Ferreira**  
Vice - Presidente

**Des. Tadeu Marino Loyola Costa**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Dr. Nelson Batista Pereira**  
Secretário

**Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça**, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. J. Vidal Coelho  
Desª Conchita Toniollo  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente  
Des. Sidney Mora  
Des. Hirotsu Zeni  
Des. Milani de Moura  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente  
Des. Antônio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Dilmar Kessler  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente  
Des. Luiz Cezar de Oliveira  
Des. Bonejes Demchuk  
Des. Domingos Ramina  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Eraclés Messias  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Mário Rau  
Desª Denise Martins Arruda  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Campos Marques

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)  
— Sala "Des. Costa Barros" -  
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. J. Vidal Coelho  
Desª Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Desª Conchita Toniollo  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira 5ªs-feiras  
do mês - 13:30 horas.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Hirotsu Zeni  
Des. Milani de Moura  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Segunda e Quarta  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz Cezar de Oliveira  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina  
Des. Eraclés Messias  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Primeira e Terceira  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

### IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Mário Rau  
Desª Denise Martins Arruda  
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Segunda e Quarta  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala Des. "Costa Barros" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Chereim  
Des. Jesus Sarrão  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Chereim  
Des. Jesus Sarrão  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente  
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral  
Des. Moacir Guimarães  
Desª Regina Afonso Portes  
Des. Jair Ramos Braga  
Desª Conchita Toniollo  
Des. Eraclés Messias  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês que antecederem  
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

### ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Tadeu Costa  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Des. Telmo Chereim  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira  
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.  
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês  
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

### TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Chereim  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Desª Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz Cezar de Oliveira  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Bonejes Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Hirotsu Zeni  
Des. Milani de Moura  
Des. Mário Rau  
Desª Denise Martins Arruda  
Des. Domingos Ramina  
Desª Conchita Toniollo  
Des. Eraclés Messias

**Sala "Des. Clotário Portugal" –**  
Sessões realizadas mediante convocação.

## Tribunal de Alcçada

PABX - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

**Juiz Clayton Camargo**  
Presidente

**Juiz Josué Duarte Medeiros**  
Vice-presidente

**Del. Giseli P. M. Brotto**  
Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Ronald Schulman – Presidente  
Juiz Paulo Roberto Hapner  
Juiz Arquelau Araújo Ribas  
Juiz Marcos de Luca Fanchin  
Juiz Hayton Lee Swain Filho  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente  
Juiz Moraes Leite  
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin  
Juiz Toshiharu Yokomizo  
"Sala "Des. Costa Pinto"  
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente  
Juiz Rogério Coelho  
Juiz Rogério Kanayama  
Juiz Noeval de Quadros  
Juiz Walter Ressel  
Sala "Des. Costa Pinto"  
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente  
Juiza Dulce Maria Ceconi  
Juiz Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Mendes Silva  
Juiz Costa Barros  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**

### COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente  
Juiz Edson Vidal Pinto  
Juiz José Simões Teixeira  
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Juiz Jurandir Souza Júnior  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Carrillo da Silveira Filho – Presidente  
Juiza Anny Mary Kuss  
Juiza Maria José Teixeira  
Juiz Paulo Habith

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Miguel Klouri Neto  
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

**ÓCTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Prestes Mattar  
Juiz Antonio Martellozzo  
Juiz Lauro Laertes de Oliveira  
Juiz Eugênio Achille Grandinetti  
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

**NOVENA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente  
Juiz Antenor Demeterco Júnior  
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos  
Juiz Dimas Ortêncio de Melo  
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Segundas-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente  
Juiz Hamilton Mussi Corrêa  
Juiz Luiz Lopes  
Juiz Nilson Mizuta  
Juiz Wilde de Lima Pugliese  
Juiz José Augusto Gomes Aniceto  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

**ONZENA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia  
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco  
Juiz Lauri Caetano da Silva  
Juiz Guido José Dobeli  
Juiz Carlos Mansur Arida  
Sala "Des. Costa Pinto"  
Sextas-feiras

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz - Presidente  
Juiz Sérgio Arenhart  
Juiz Waldemir Luiz da Rocha  
Juiz Marques Cury  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quintas - Feiras

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente  
Juiz Rafael Augusto Cassetari  
Juiz Ronald Juares Moro  
Juiz Luiz Zarpelon  
Sala "Des. Costa Pinto"  
Quintas - Feiras

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**  
Juiz Cunha Ribas – Presidente

Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Juiz Jorge Massad  
Juiza Sônia Regina de Castro  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Terças-feiras

### QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente  
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Juiz Tufti Maron Filho  
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Quintas - Feiras

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente  
Juiz Sérgio Arenhart  
Juiz Waldemir Luiz da Rocha  
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Juiz Marques Cury  
Juiz Jorge Massad

Juiz Sônia Regina de Castro  
Juiz

### 2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras  
Juiz Idevan Lopes - Presidente  
Juiz Rafael Augusto Cassetari  
Juiz Airvaldo Stela Alves  
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Juiz Tufti Maron Filho  
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa  
Juiz Ronald Juares Moro  
Juiz Luiz Zarpelon

**ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS**

**OBS:** As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:  
**13h30min.**

## Diário da JUSTIÇA Paraná

### Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor - Presidente**  
Miguel Sanches Neto

**Diretor Administrativo-Financeiro**  
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral  
CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182  
CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200  
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3221 313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

### Tabela de Preços

#### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

Envio de matérias: [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

### Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal .....	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana .....	5,00
Demais Regiões do Paraná .....	5,00
Outras unidades da federação .....	7,50

### Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal	
Semestral .....	Balcão/Malote ..... 375,00
Anual .....	Balcão/Malote ..... 625,00
Com remessa postal	
Semestral .....	Curitiba e Região Metropolitana ..... 672,00
	Demais Regiões do Paraná ..... 732,00
	Outras unidades da federação ..... 1.092,00
Anual .....	Curitiba e Região Metropolitana ..... 1.120,00
	Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00
	Outras unidades da federação ..... 1.820,00

## Tribunal de Justiça

### Departamento da Magistratura

#### PORTARIA Nº 1389-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Desembargador WALDOMIRO NAMUR, para integrar, a partir de 12 de dezembro do ano em curso, como membro, a 1ª (primeira) Câmara Cível deste Tribunal de Justiça. Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 1390-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Desembargador MUNIR KARAM, para integrar, a partir de 22 de novembro do ano em curso, como membro, a 8ª (OITAVA) Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 1391-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156.953/2002, resolve

#### CONCEDER

ao Doutor PÉRICLES BELLUSCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, 03 (três) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício das suas funções durante o quinquênio compreendido entre 25/06/1995 a 27/12/1999, antecipado em virtude da contagem procedida pela Portaria nº 2877/1996, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 1392-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166.188/2002, resolve

#### CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá	02	05/12/2002
b) FABIANA LEONEL AYRES, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão	05	25/11/2002
c) MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo	03	20/11/2002
d) SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, a época Juíza de Direito da Comarca de Matelândia	04	26/11/2002
e) SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI, a época Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Claro	03	19/11/2002

Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### PORTARIA Nº 1393-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 173.504/2002, resolve

#### CONCEDER

à Doutora ZILDA ROMERO, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Umuarama, 06 (seis) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 18 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 326-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 36.946/2002 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

#### NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas comarcas a seguir indicadas:

a) JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO

- 54ª da Lapa

b) VANESSA BASSANI

- 59ª de Telêmaco Borba

c) JULIA CONCEIÇÃO MENDES E FERREIRA DE ARAÚJO

- 49ª de União da Vitória

d) JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES

- 42ª de Ivaiporã

e) FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

- 55ª de Loanda

f) GUSTAVO PECCININI NETTO

- 32ª de Francisco Beltrão

Curitiba, 20 de dezembro de 2002.

#### VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

### Departamento Administrativo

#### 2825/2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n. 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

#### NOME/CARGO/LOTACAO

ALUSIVAS INICIO PROTOCOLO

#### EUGENIO MARTINS

2003 03/02/2003 163351/2002

OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4

LONDRINA - 4a. CRIMINAL

#### IVALDO PEREIRA DA COSTA

2002 02/01/2003 169925/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

JACAREZINHO

#### JOSEVALDO MOREIRA ALVES

2002 03/02/2003 170731/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

NOVA ESPERANCA

#### ROMARIO HENNING

2001 03/02/2003 171868/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

PARANAGUA

#### NELSON MOACIR MOREIRA

2003 02/01/2003 175320/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

CRUZEIRO DO OESTE

#### OSMAR MILANEZ

2002 03/02/2003 175283/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

PARAISO DO NORTE

#### FRANCISCO PERES

2003 03/02/2003 167426/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

CAMBARA

#### JOAO CORDEIRO DA SILVA

2002 03/02/2003 133141/2002

OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4

PONTA GROSSA - 1a. CIVEL

#### IRENE IVANKIU SELESKI

2003 03/02/2003 162785/2002

AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7

ARAUCARIA

#### IRINEU FERNANDES

2003 02/01/2003 169829/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

ASTORGA

#### RUI PINHEIRO

2003 02/01/2003 170948/2002

OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4

CASCADEL - FAM.REG.PUB.ANEXOS

#### IGNEZ RAMOS ANTONIOLLI

2002 01/02/2003 176677/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3

PEABIRU

#### FELISBINO CORREIA DOS SANTOS

2003 03/02/2003 150321/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

SAO JOAO DO IVAI

#### AGOSTINHO PAGLIA

2003 02/01/2003 175372/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

A DISPOSICAO DE: MEDIANEIRA

#### CELSO ROSNEI OSORIO MARTINS

2002 01/02/2003 163300/2002

ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11

GRANDES RIOS

#### DIRCEU AGUIAR DE ANDRADE

2003 03/02/2003 141189/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

ROLANDIA

#### FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS

2003 01/02/2003 168490/2002

#### OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

CORONEL VIVIDA

#### IRINEU COMANN

2003 03/02/2003 174126/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

FCO. BELTRAO - 1a. CIVEL

#### MARIA ELENA MACHADO DE PAULA

2001 02/01/2003 174132/2002

AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6

MARINGA

#### FURTUOSO APARECIDO MOREIRA

2003 06/02/2003 175310/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

SANTO ANTONIO DA PLATINA

#### TEREZA PEREIRA AVELHAN

2003 02/01/2003 174662/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3

BANDEIRANTES

#### OLIVIR DA SILVA ROSA

2003 03/02/2003 174833/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

COLOMBO

#### VERA LUCIA SOSSAI RISSATO

2003 02/01/2003 169830/2002

AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7

ASTORGA

#### NAIR MARIA DA SILVA SANTOS

2002 13/01/2003 173628/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10

BARBOSA FERRAZ

#### NANCI BAPTISTA COLONO

2003 03/02/2003 141194/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3

ROLANDIA

#### ORIDES PRETO

2003 04/02/2003 175285/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

PEROLA

#### TEREZA BLAK KLETIKOSKI

2003 02/01/2003 162689/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3

PITANGA

#### IVACIR ANTONIO FERREIRA BUENO

2003 06/01/2003 181538/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2

LAPA

#### LETICIA MESQUITA ROCHA SCHAUREN

2003 03/02/2003 175287/2002

AGENTE DE LIMPEZA-FINAL B6

CASCADEL - INF. JUV. FAM.

#### GRACIA KRAINSKI PINTO

2002 03/02/2003 170949/2002

ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3

LAPA

#### JOAO BOSCO FONTES BARBOSA

2000 02/01/2003 174904/2002

ESCRIVAO DO CRIME-INTERM. E3

UMUARAMA - 2a. CRIMINAL

#### JANDIRA CAMAROTO

2002 06/01/2003 174329/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10

ALTONIA

#### JOSE LUIS CHRISTOFORO

2003 03/02/2003 172008/2002

OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10

PIRAI DO SUL

#### JOSE OLIMPIO FERREIRA

2003 03/02/2003 177950/2002

OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4

CASCADEL - FAM.REG.PUB.ANEXOS

#### FLAVIO BUENO PENTEADO

1996 30/12/2002 174134/2002

ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11

SANTA IZABEL DO IVAI

#### BENEDITA ESTRACER ZIOLE

2003 01/02/2003 165899/2002

AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3

TOLEDO

Curitiba, 19 de DEZEMBRO de 2002

#### JOSE ALVACIR GUIMARAES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### Departamento do Patrimônio

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### RELAÇÃO Nº 371/2002

PROTOCOLO: Nº.29548/2002.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DESPACHO: Tendo em vista o que consta do presente protocolo, notadamente da Informação nº 109/2002, da Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio: I – DETERMINO o cancelamento da nota de empenho nº 4379/2002 emitida em favor de BELMÓVEIS INDÚSTRIA E DECORAÇÕES DE MÓVEIS LTDA; II – Autorizo a aquisição dos itens 01 (510 metros lineares de prateleiras em madeira) e 03 (10 mastros de bandeira – MB – modelo especial TJ, prancha 25) do procedimento licitatório Convite nº 25/2002, através da empresa MÓVEIS E INSTALAÇÕES GLOBO LTDA. (2ª colocada nos referidos itens, pelo preço da 1ª), pelos valores de R\$ 5.421,30 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos) e R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), respectivamente, com fulcro no que dispõe o artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/1993; III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins. Em, 18 de dezembro de 2002.

##### RELAÇÃO Nº 372/2002

PROTOCOLO Nº: 071.107/2001.

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I – Tendo em vista o que o contrato constante de fls. 095 *usque* 098 do protocolado em epígrafe, não está amparado nas exceções previstas pelo Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, DECLARO EXTINTO o contrato firmado com a empresa MINA D'AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., a partir de 30 de novembro do corrente ano; II – Publique-se; III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências cabíveis. Em

ca do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa AKZ ENGENHARIA CIVIL LTDA., pelo valor de R\$ 13.430,00 (treze mil quatrocentos e trinta reais), para a execução de serviços de reforma no prédio da LBA nesta Capital, conforme proposta de fls. 08, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 16 de dezembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 40.466/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE NOVO PROJETO PARA A REDE HIDRÁULICA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO PRÉDIO DO FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 03/04 e no parecer de fls. 10/11, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ENGESERVICE – Engenharia e Serviços S/C Ltda., pelo valor de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais), para a execução de novo projeto para a rede hidráulica de proteção contra incêndio no prédio do Fórum Cível da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls. 05/06, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 16 de dezembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

PROTOCOLO Nº 171.588/2002

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EMERGENCIAIS NA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA.

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na informação de fls. 03/04 e no parecer de fls. 07/08, respectivamente da Divisão de Engenharia e da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, autorizo a contratação da empresa ENGEAZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo valor de R\$ 14.502,00 (quatorze mil, quinhentos e dois reais) para a execução de serviços de reparos emergenciais na cobertura do edifício do Palácio da Justiça desta Capital, conforme proposta de fls. 05/06, independentemente de medida licitacional, sob amparo do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; III - Publique-se. Em 16 de dezembro de 2002. VICENTE TROIANO NETTO, Presidente do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

ANA TEREZA ARAÚJO BRUEL WANDEMBRUCK  
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura,

## Corregedoria da Justiça

Curitiba, 10 de dezembro de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 276/02

Protocolo nº 174711/02

**Assunto: Indisponibilidade de bens.**

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz Federal Substituto em exercício na 11ª Vara – Seção Judiciária do Distrito Federal, consubstanciado pelo Ofício nº 849/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 06/12/02, de que nos autos de Ação Cautelar Inominada nº 2001.34.00.024755-9, foi proferida decisão decretando a indisponibilidade dos bens da seguinte pessoa:

**Nome:** Federação Aquática de Brasília - FABRA

**CPF/CNPJ:** 26.989.186/0001-47

Des. TADEU MARIN LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça.

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 349/02

Protocolo nº 173028/02

**Assunto: Solicitação de certidão sobre eventuais instrumentos de mandato outorgados ou que conceda poderes.**

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Senhor Procurador do Estado do Paraná da 8ª Procuradoria Regional do Estado – Umuarama/Pr, consubstanciado pelo Ofício nº 644/02, protocolizado nesta Corregedoria em 04/12/02, no sentido de que sejam intimados os Notários e Registradores dessa Comarca, com o escopo de informarem sobre eventuais instrumentos de mandato outorgados ou que conceda poderes à pessoa abaixo nominada:

**Nome:** Antonio Carlos Santana

**CPF/CNPJ:** 026.672.359-40

Outrossim, somente em caso positivo deverá ser remetida a Certidão a esta Corregedoria.

Des. TADEU MARIN LOYOLA COSTA

Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Juiz de Direito

## Tribunal de Alçada

### Atos da Presidência

**PORTARIA Nº 581/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**COLOCAR À DISPOSIÇÃO**

do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, Romão Sidney Rigos Júnior, matrícula nº 5.924, Motorista nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro de 2003.

Curitiba, 18 de dezembro de 2002.

**Clayton Camargo**

Presidente

**PORTARIA Nº 582/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 178.965/2002, ad referendum do Órgão Especial, resolve

**INSTITUIR**

regime de exceção, de conformidade com a Resolução nº 01/97-TA, nos processos junto a Segunda Câmara Criminal e Segundo Grupo de Câmaras Criminais em que é relator o Dr. Ronald Juez Moro, Juiz deste Tribunal, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da designação de Juiz Substituto.

Curitiba, 18 de dezembro de 2002.

**Clayton Camargo**

Presidente

## Comissão Interna de Concursos e Promoções

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 13/2002, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE OFICIAL JUDICIÁRIO A-8, DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ.** De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz AIRVALDO NATAL STELA ALVES, Presidente da Comissão de Concursos, **TORNO PÚBLICO nos termos do contido no Edital nº 04/2002:**

**I** – A segunda fase do Concurso, que compreende a prova de conhecimento, será realizada no **dia 12 de janeiro de 2003 (12/01/03)**, na **Fundação de Estudos Sociais do Paraná (FESP)**, sito à Rua General Carneiro nº 216 – Centro – Curitiba – Paraná.

**II** – O portão de acesso ao local da prova será fechado às 8:30 horas, não sendo permitida a entrada em horário posterior.

**III** – A prova de conhecimento terá início às 09:00 horas, com duração de quatro (04) horas.

**IV** – A nota final da prova prática corresponderá à nota aplicada pelos examinadores, a qual valerá no máximo dez (10) pontos.

**V** – Será eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a seis (6) pontos.

**VI** – A prova de conhecimento será dividida em duas partes: a primeira, teórica, com cinco (05) questões discursivas em cada uma das disciplinas do programa; a segunda, prática, consistirá na elaboração de documento de redação oficial de natureza burocrática.

**VII** – A prova teórica será conferida por disciplina, valendo cada questão cinco décimos (0,5), totalizando o máximo de dez (10) pontos.

**VIII** – Será eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a um (01) ponto, em qualquer das disciplinas, equivalente ao acerto de duas (02) questões.

**IX** – Será igualmente eliminado o candidato que não alcançar nota igual ou superior a seis (06) pontos, na somatória das notas atribuídas às quatro (04) disciplinas (Português, Matemática, Informática Básica e Noções de Direito Administrativo/Constitucional).

**X** – A prova prática consistirá na elaboração de uma ou duas questões de natureza burocrática, que valerão, cinco (0,5) ou (10) dez pontos.

**XI** – A prova será feita sem consulta, lembrando aos candidatos que, na correção da prova será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

**XII** – O candidato somente poderá ausentar-se do recinto após decorrida uma (01) hora do início da prova, sob pena de eliminação do concurso.

**XIII** – A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das provas do concurso.

Tribunal de Alçada do Estado do Paraná,  
Secretaria de Concursos, Curitiba, 19 de dezembro de 2002.

**JUIZ AIRVALDO STELA ALVES**

Presidente da Comissão

**SCHEILLA DE LARA MARÇAL**

Secretária

**LETICIA DANIELE M. LIMA**

Assessora da Comissão

## Comarca da Capital

### Crime

### 7º Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA  
SETIMA VARA CRIMINAL  
JUIZ(A) DR. LUIZ TARO OYAMA  
INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 020/2002**

01 ACAO PENAL NRO.: 0000.0019849-8

REU: ADIR WALTER MACHADO.

ADV: DR. ILLIO BOSCHI DEUS.

OBJETO: ... JULGO PROCEDENTE DENUNCIA PARA O FIM DE PRONUNCIAR ADIR WALTER MACHADO COMO INCURSO NA PENA DO ART. 121 CAPUT DO CP.. COMO NAO HA NOTICIA DE OUTROS ANTECEDENTES CRIMINAIS, O PRONUNCIADO PODERA AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE.

02 ACAO PENAL NRO.: 0000.0019995-8

REU: ANTONIO PEDRO PAULO NUEVO MIGUEL.

ADV: DR. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO.

OBJETO: ... JULGO IMPROCEDENTE A DENUNCIA CONTRA ANTONIO PEDRO PAULO NUEVO MIGUEL, PARA ABSOLVER-LO COM FULCRO NO ART. 383, INC. II E III DO CPP.

03 ACAO PENAL NRO.: 0000.0037540-3

REU: CLOVIS DA CRUZ.

ADV: Dr. DANIELLE SFAIR/ ELIAS MATTAR ASSAD..

OBJETO: MANIFESTE-SE QUANTO A OITIVA DA TESTEMUNHA LUCIANA DO ROCIO STELMAK.

04 ACAO PENAL NRO.: 1993.0002477-9

REU: CYRO FERREIRA GOMES.

ADV: DR. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA/ ANA PAULA RIBAS VIEIRA..

OBJETO: INTIME-SE OS DEFENSORES(F. 130) DO SENTENCIADO CYRO FERREIRA GOMES, PARA QUE APRESENTEM RAZOES DE APELACAO NO PRAZO LEGAL.

05 ACAO PENAL NRO.: 1993.0005929-7

REU: KARLA FREUND .

ADV: DR. ALMIR SIQUEIRA MENDES.

OBJETO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 67, TENDO EM VISTA QUE NCAO SE TRATA DE APLICACAO DO ART. 202 DA LEI 7210/84, JA QUE NAO HOUE APLICACAO DE PENA, MAS TAO SOMENTE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE PELO ADVENDO DA PRESCRICAO.

06 ACAO PENAL NRO.: 1995.0007195-9

REU: MARA SILVIA CAVALCA BARBOSA,BENEDITO AUGUSTO TOLEDO.

ADV: DR. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA.

OBJETO: ART. 500 DO CPP.

07 ACAO PENAL NRO.: 1997.0000949-1

REU: MARCELO CLAUDINO DA CRUZ.

ADV: PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ.

OBJETO: MANIFESTE-SE ACERCA DA AVENTA NOTICIA DO FALECIMENTO DO REU, TRAZENDO AOS AUTOS CERTIDAO DE OBITO AUTENTICADA.

08 ACAO PENAL NRO.: 1997.0001895-4

REU: DIVANIR RENATO DOS SANTOS KREUTZFELDT,MARLENE KREUTZFELDT,LUCIANE LADEIA PEREIRA,ROGERIO MUNHOZ.

ADV: DR. FERNANDO DELORGES S. REIS/JOSE MARCELO QUEIROZ SARES.

OBJETO: ART. 500 DO CPP.

09 ACAO PENAL NRO.: 1998.0005678-5

REU: ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA.

ADV: DR. ALEXANDRE FIDALSKI.

OBJETO: PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DE DEFESA WILSON CALISTRO SILVA, DESIGNO O DIA 26/02/2003 AS 16:30HS.

10 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002180-0

REU: JOSE OTAVIO FELIX.

ADV: DR. MONICA DE MORAES ZANELATTO.

OBJETO: AUD. TEST. DE ACUSACAO DIA 20/03/2003 AS 16:00HS.

11 ACAO PENAL NRO.: 1999.0003053-2

REU: HUMBERTO VIEIRA,PAULO VIEIRA,ROSEMIR VIEIRA DOS SANTOS.

ADV: DR. JOAO THODORO DA SILVA JUNIOR/ ROBERTO BRZEZINSKI NETO. .

OBJETO: APRESENTE AS RAZOES NO PRAZO LEGAL.

12 ACAO PENAL NRO.: 1999.0008563-9

REU: HELIO EVANGELISTA DA SILVA.

ADV: Dra. TEREZA LEITE HAUARI.

OBJETO: AUD. TESTEMUNHA DE ACUSACAO 12/03/2003 AS 14:30HS.

13 ACAO PENAL NRO.: 2000.0000562-2

REU: THIERRY CASSAB CIPULLO.

ADV: Dra. ECLEIA M. MARTINS RIBAS.

OBJETO: por sentença face o obito, foi extinta a punibilidade

14 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000937-9

REU: JULIANO MARTINS.

ADV: DR. JAYRO BOHATCHUK DE ARAUJO.

OBJETO: FACE O CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 101 (NAO INTIMACAO)

MANIFESTE-SE O QUERELANTE.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR. ALEXANDRE FIDALSKI	09	1998.0005678-5
DR. ILLIO BOSCHI DEUS	01	0000.0019849-8
DR. JAYRO BOHATCHUK DE ARAUJO	14	2001.0000937-9
DR. JOAO THODORO DA SILVA JR / ROBERTO BRZ	11	1999.0003053-2
DR. SERGIO ANTONIO NEIVA VIEIRA/ ANA PAULA RI	04	1993.0002477-9
DRA. ANE PATRICIA CHEMIN BRA	02	0000.0019995-8
DRA. MONICA DE MORAES ZANELATTO	10	1999.0002180-0
Dr. ALMIR SIQUEIRA MENDES	05	1993.0005929-7
Dr. DANIELLE SFAIR/ ELIAS MATTAR ASSAD.	03	0000.0037540-3
Dr. FERNANDO DELORGES S. REIS /JOSE MARCELO QU	08	1997.0001895-4
Dr. JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	06	1995.0007195-9
Dra. ECLEIA M. MARTINS RIBAS	13	2000.0000562-2
Dra. TEREZA LEITE HAUARI	12	1999.0008563-9
PATRICIA DANIELLE CLAUDINO DA CRUZ	07	1997.0000949-1

## Comarcas do Interior

### Crime

## Cidade Gaúcha

**CIDADE GAÚCHA  
VARA CRIMINAL.  
JUIZ : PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA  
RELAÇÃO Nº 13/2002**

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS QUE SERÃO INTIMADOS NESTA RELAÇÃO:

DR.JOSÉ BATISTA FILHO – 01  
DR. VALDER DE ALENCAR PRAXEDES – 01  
DR. RUBENS MERCÚRIO JÚNIOR - 02

01 – Autos n.18/2000 – ANTONIO APARECIDO PEÇANHA e GENIVAL SANTANA - Autos se encontram na fase do artigo 499, do C. P. Penal. Advvs. Drs. José Batista Filho e Valder de Alencar Praxedes.

02 – Autos n.62/2001 – OZIEL DE PAULA – Autos se encontram na fase do artigo 499, do C.P.Penal. Adv. Dr. Rubens Mercúrio Junior.

## Colombo

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ  
VARA CRIMINAL E ANEXOS  
RELAÇÃO N.º 51/2002  
Juiz de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ.  
Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI**

ADVOGADO	ÍNDICE
Altair Roberto Ruschel	03
Amadeu Alice Netto	11
Antonio Gomes da Silva Junior	09
Geraldo de Oliveira	06
Geraldo de Oliveira	07
João Batista de Arruda Junior	05
João Batista de Arruda Junior	08
João Martins	05
Joney dos Santos	10
José Leocádio de Camargo	02
Kelsons Amato	05
Laertes de Souza	04
Maran Carneiro da Silva	05
Nelci Aparecida Colombo	01
Reno Carneiro da Silva	05
Vania Maria Forlin	03
Walter Ronaldo Basso	05

1. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Cumpra-se o requerido pelo MP(Pela intimação da Procuradora do réu, para que forneça o endereço da empresa mencionada às fls. 427, bem como para que dê cumprimento ao item II do despacho de fls. 429).”

PROCESSO-CRIME N.º 106/01 - JUSTIÇA PÚBLICA X JAI-SON CADAMURO.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Nelci Aparecida Colombo.

2. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Tendo em vista que apenas um dos réus recorreu da sentença, intime-se o defensor para providenciar o traslado dos autos.”

PROCESSO-CRIME N.º 26/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X RICARDO DOS SANTOS.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). José Leocádio de Camargo.

3. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Manifeste-se o defensor em 10 dias, sob pena de devolução da CP.”

CARTA PRECATÓRIA N.º 1004/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X MARCELO ANDRADE PRESTES e FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Altair Roberto Ruschel e Vania Maria Forlin.

4. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, nos termos do art. 408, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o réu SIDNEI MATOSO, como incurso nas penas do artigo 121, §2º, inc. I e IV do CP, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri.”

PROCESSO-CRIME N.º 69/00 - JUSTIÇA PÚBLICA X SIDNEI MATOSO.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Laertes de Souza.

5. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunhas de defesa no dia 03.01.2003, às 13:00 horas.”

PROCESSO-CRIME N.º 120/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X SIDNEI SANTANA ANDRADE DOS SANTOS, ADEMIR LOURENÇO DE SOUZA, MARCELO DOS SANTOS SILVA e GILBERTO MARCHI PADILHA.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Walter Ronaldo Basso, Reno Carneiro da Silva, Maran Carneiro da Silva, Kelsons Amato, João Batista de Arruda Junior e João Martins.

6. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Assim, INDEFIRO o pedido de liberdade feito pelo acusado JOSÉ DOMINGUES DE LARA, por estarem presentes os motivos que podem determinar a sua custódia cautelar, razão de manter a prisão em flagrante.”

PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO N.º 582/02 - JOSÉ DOMINGUES DE LARA X ESTE JUÍZO.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Geraldo de Oliveira.

7. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de interrogatório no dia 03.01.2003, às 10:30 horas.”

PROCESSO-CRIME N.º 186/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ DOMINGUES DE LARA.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Geraldo de Oliveira.

8. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunhas de acusação no dia 06.01.2003, às 13:00 horas.”

PROCESSO-CRIME N.º 166/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X ALESSANDRO DO ESPÍRITO SANTO e LUIZ DOS SANTOS.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). João Batista de Arruda Junior.

9. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Assim, Indefiro o pedido de liberdade formulado por Alessandro do Espírito Santo.”

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA N.º 473/02 - ALESSANDRO DO ESPÍRITO SANTO X ESTE JUÍZO.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Antonio Gomes da Silva Junior.

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de interrogatório no dia 10.01.2003, às 15:00 horas.”

PROCESSO-CRIME N.º 100/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X EDUARDO DAS DORES DE OLIVEIRA, MÁRCIO JOSÉ KOROBINSKI e MAURÍCIO APARECIDO DE SOUZA.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Joney dos Santos.

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 17.01.2003, às 15:00 horas.”

CARTA PRECATÓRIA N.º 969/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X JORGE BARBOSA e ANDERSON CORDEIRO VELOZO.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Amadeu Alice Netto.

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “Audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 17.01.2003, às 14:30 horas.”

CARTA PRECATÓRIA N.º 914/02 - JUSTIÇA PÚBLICA X LUIZ ALBERTO ACOSTA, LUIZ CARLOS VIEIRA, IZAIAS MACANOSSO DA SILVA, SILVIO SANTOS PEREIRA, ELIZEU DE SOUZA, FELIPE CORREIA DOS SANTOS e LUIZ FERNANDO KRENCILGLAVA.

Adv.: Dr<sup>o</sup>.(a)(s). Silvio Oliveira da Silva, Jossimar Ioris e Saudino Barbiero.

## Faxinal

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**Juiz: ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**  
**RELAÇÃO N.º 047/2002**

Dr. Álvaro Branco

PROCESSO CRIME N.º 045/99 -réu: Marcos Paulo Percianto - sentença proferida em data de 18.11.2002, que condenou o réu às penas de um ano de detenção e trinta dias multa, como

inc. no art. 10, § 1º, inc. III, da Lei 9.437/97, em regime inicial de cumprimento o aberto, com substituição por restritiva de direito e absolveu-o das imputações atribuídas no art. 147, do CP, com fundamento no art. 24, do CPP.

## Guarapuava

**RÉU PRESO**  
**COMARCA DE GUARAUAVA-PR**  
**Primeira Vara Criminal**  
**Carmen Silvania Zolandeck Mondin - Juíza de Direito**  
**Léa Aparecida Vaz Portella-Escrivã-Matricula/TJ n.º 5.888**  
**Jackson Likes-Aux. Juramentado-Matricula/TJ n.º 10.539**  
**RELAÇÃO N.º 33/02**

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:  
 01. Dr. Edson Stadler.

01. Autos de Processo Crime n.º 166/02 - JOELSON ANTUNES DAS CHAGAS. “Audiência de Inquirição de testemunhas arroladas pela acusação - dia 19 de Dezembro de 2002, às 09:00 horas”. ADV. Dr. Edson Stadler.

**COMARCA DE GUARAUAVA-PR**  
**Primeira Vara Criminal**  
**Carmen Silvania Zolandeck Mondin - Juíza de Direito**  
**Léa Aparecida Vaz Portella-Escrivã-Matricula/TJ n.º 5.888**  
**Jackson Likes-Aux. Juramentado-Matricula/TJ n.º 10.539**  
**RELAÇÃO N.º 35/02**

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:  
 01. Dr. Edson Stadler.

01. Autos de Processo Crime n.º 02/02 - JOELSON ANTUNES DAS CHAGAS. “Audiência de Inquirição de testemunhas arroladas pela acusação - dia 09 de Janeiro de 2003, às 09:00 horas”. ADV. Dr. Edson Stadler.

## Iretama

**COMARCA DE IRETAMA - PR**  
**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL**  
**RELAÇÃO 018/2002**  
**JUÍZA DE DIREITO: DRA. DANIELLE G. DA COSTA**

	Índice de Publicação	
ADVOGADOS	ORDEM	PROC.
1) Jezualdo Galeski	001	009/00
2) Aymar S. de S. Lima, Heraldo T. de Oliveira e Íris A. Mazzuchetti	002	047/00
3) Aymar S. de S. Lima, Heraldo T. de Oliveira e Íris A. Mazzuchetti	003	009/02
4) Aymar S. de S. Lima, Heraldo T. de Oliveira e Íris A. Mazzuchetti	004	031/02
5) Pedro Teixeira Pinto	005	061/00

1) PROCESSO-CRIME N.º 009/00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ADÃO CUSTÓDIO, para intimação do defensor que foi Extinta a Punibilidade do réu aos 28.10.02. Adv. Jezualdo Galeski.

2) PROCESSO-CRIME N.º 047/00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOÃO BATISTA MOREIRA e JULIANA LACERDA DE BRITO, para intimação dos defensores que os autos encontra-se em cartório para apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias. Adv. Aymar Soares de Souza Lima, Heraldo Teodoro de Oliveira e Iris Antonio Mazzuchetti.

3) PROCESSO-CRIME N.º 009/02 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOÃO BATISTA MOREIRA, JULIANA LACERDA DE BRITO, para intimação dos defensores que os autos encontra-se em cartório para fins do artigo 499, do CPP. Adv. Aymar Soares de Souza Lima, Heraldo Teodoro de Oliveira e Iris Antonio Mazzuchetti.

4) PROCESSO-CRIME N.º 031/02 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOÃO BATISTA MOREIRA, JULIANA LACERDA DE BRITO e SANDRA REGINA DE BRITO, para intimação dos defensores que os autos encontra-se em cartório para fins do artigo 499, do CPP. Adv. Aymar Soares de Souza Lima, Heraldo Teodoro de Oliveira e Iris Antonio Mazzuchetti.

5) PROCESSO-CRIME N.º 061/00 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X VALDIR DE ALMEIDA PIRES e ANDERSON DE ALMEIDA PIRES, para intimação do Assistente de Acusação que os autos encontra-se em cartório para apresentação de alegações finais. Dr. Pedro Teixeira Pinto.

## Joaquim Távora

**COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA-PR.**  
**VARA CRIMINAL - RELAÇÃO N.º 19/02.**  
**JUIZ DE DIREITO: DR. ANGELO HENRIQUE RIBEIRO.**

	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADOS	ORDEM	
- FÁBIO APARECIDO FRANZ - Ibioporã/PR01		
- MARIA APARECIDA AVELINO	02	

1. PC. 025/01 - YSOKITI KAIBARA - Designada audiência

para oitiva de uma testemunha de acusação, na Comarca de SÃO JOSÉ/SC, para o dia 24/fevereiro/2003, às 17 horas - Dr. FÁBIO APARECIDO FRANZ.

2. PC. 023/01 - FERNANDO EMERSON GODOI e FLÁVIO EDUARDO DE ANDRADE - Decretada a Revelia dos réus, devido ao não comparecimento em audiência, devidamente intimados. Redesignada audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação para o dia 13/MARCO/2003, às 08:30 horas. Deverá a Defensora se manifestar no prazo de 24 horas se continua a patrocinar a defesa dos réus - Dra. MARIA APARECIDA AVELINO.

## Mandaguari

**Vara Criminal - Mandaguari**  
**Juiz de Direito - Dr. Devanir Cestari**  
**Relação n.º 032/02**

Advogados e itens

Adilson Álvares Lopes - 07  
 Adriana Aparecida da Silva - 09  
 Carlos Massaiti Higuti - 05, 06 e 08  
 Hosine Salem - 01 e 03  
 Marlon Alberto Rodrigues dos Santos - 10, 11 e 12  
 Wanderlei Lukachewski - 02  
 Wedson José Pierobon - 02 e 04

01 - Processo Criminal n.º 001/2002 - Réu: Vilson Pereira Pinto - Designado interrogatório do réu no dia 07.03.2003, às 15:00 horas, nos autos de Carta Precatória n.º 426/2002, no dia 2ª Vara Criminal de Maringá-PR - Dr. Hosine Salem.

02 - Processo Criminal n.º 006/99 - Réus: José Francisco dos Santos, Leonardo Pedro dos Santos e Osvaldo Ramos da Silva - Designada audiência para oitiva das testemunhas de acusação no dia 13/02/2003, às 13:30 horas, nos autos de Carta Precatória n.º 117/02, pelo juízo da Vara Criminal de Marialva-PR - Drs. Wanderlei Lukachewski e Wedson José Pierobon.

03 - Processo Criminal n.º 005/2000 - Réu: Evanildo Vicentim - Apresentar razões de apelação - Dr. Hosine Salem.

04 - Processo Criminal n.º 071/2000 - Réu: Mauro Fernandes dos Santos - Manifestar ou não interesse no levantamento da fiança, conforme despacho datado de 13.12.2002 - Dr. Wedson José Pierobon.

05 - Processo Criminal n.º 013/2000 - Réu: Aparecido Sartori - Apresentar razões de apelação - Dr. Carlos Massaiti Higuti.

06 - Processo Criminal n.º 008/2000 - Réu: Marcos Paulo dos Santos - Conforme sentença datada de 13.12.2002, foi declarada extinta a punibilidade do mesmo, nos termos do artigo 107, I, do Código Penal - Dr. Carlos Massaiti Higuti.

07 - Processo Criminal n.º 028/98 - Réu: Ademir Silva dos Santos - Conforme sentença datada de 13.12.2002, foi declarada extinta a punibilidade do mesmo, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício - Dr. Adilson Álvares Lopes.

08 - Processo Criminal n.º 020/98 - Réu: Joaquim Carnelis dos Santos - Conforme sentença datada de 13.12.2002, foi declarada extinta a punibilidade do mesmo, com base no artigo 89, par. 5º, da Lei 9099/95, por ter cumprido as condições impostas e não haver revogação do benefício - Dr. Carlos Massaiti Higuti.

09 - Pedido de Restituição de Veículo n.º 200/02 - Requerente: Maria Glória Caje Benitez - Intimação do seguinte despacho, datado de 13.12.2002: “Indispensável que venham aos autos cópia do Inquérito Policial onde o detentor ou possuidor do veículo foi indiciado, notadamente para esclarecimentos sobre os motivos de estar com o veículo e a que título o possuiu” - Dra. Adriana Aparecida da Silva.

10 - Processo Criminal n.º 069/99 - Réu: Marcos José do Vale - apresentar alegações finais - Dr. Marlon Alberto Rodrigues dos Santos.

11 - Processo Criminal n.º 023/00 - Réus: Dirceu Garcia da Rosa e Marcos José do Vale - apresentar alegações finais - Dr. Marlon Alberto Rodrigues dos Santos.

12 - Processo Criminal n.º 014/00 - Réu: Adão Domingos da Silva - apresentar alegações finais - Dr. Marlon Alberto Rodrigues dos Santos.

## Marialva

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL E ANEXOS**  
**DR.ª MÔNICA FLEITH LEMUCH**  
**Relação n.º 31/02**

Relação de Advogados

Adelino Garbugio.

Alexandre Guarilha-OAB/PR.19.380

Carlos Alberto Ribeiro de Andrade-

José Carlos Raggiotto-OAB/PR.25.029

José Rizzo de Andrade-OAB/PR.19.522

Leonardo Augusto Genari- OAB/PR.28.284-PR

Marlon Rodrigo Alberto dos Santos-OAB/PR.29.670

Sérgio da Silva Lima - OAB/ PR- 23.623.

-Processo Crime sob n.º 85/2001- Réus Mauri de Mato e Mauro Marcilio - Audiência de inquirição das testemunhas arroladas na defesa , designada para o dia 01 de abril de 2003, as 16.00 horas- Advogado- Adelino Garbugio .

-Inquérito Policial n.º 88/02- Indiciado Wagner Deniz Biasoli-Sentença datada de 04 de novembro de 2002, que julgou extinta a punibilidade com fulcro no artigo 84, § único da Lei 9099/95- Advogado- Carlos Alberto Ribeiro de Andrade.

-PC.116/95. Réu: Marcos Chaves. Fica Intimado o advogado da r.sentença datada de 02/10/02, que julgou extinta a punibilidade do réu, em razão da prescrição, com fulcro no art.107, inc.IV, 109, inc.V, 110§ 1º e 114, todos do CP. Advogado: Dr.José Rizzo de Andrade

-Processo Crime sob n.º 14/00- Réu- Antonio Ardeles de Oliveira- Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 19 de março de 2003, as 13.30 horas- Advogado Sérgio da Silva Lima.

-Réus: Igor Aparecido Vieira Leite e outro. Fica Intimado o advogado dos réus, da audiência de inquirição da testemunha de acusação, nos autos de CP.125/02, extraída dos autos de PC 40/01, oriunda da Com.de Mandaguari Pr., marcada para o dia 24/02/03, às 15:45 horas. Advogado: Dr.Marlon Rodrigo Alberto dos Santos.

-PC.52/01. Réu: Paulo Freitas de Carvalho. Fica Intimado o advogado do réu de que os autos encontra-se com vista para apresentação das alegações finais, dentro do prazo legal. Advogado: Dr.Alexandre Guarilha.

-PC.26/99. Réu Francisco Marcelino da Silva. Fica Intimado o advogado do réu, da data da audiência de inquirição das testemunhas de acusação marcada para o dia 15/04/03, às 14:00 horas. Advogado: Dr.José Carlos Raggiotto

PC- 55/01- Adolfo Jaime Mariano da Silva- audiência designada para o dia 10 de abril de 2003, as 15.00 horas- Advogado Leonardo Augusto Genari .

## Palotina

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS**  
**COMARCA DE PALOTINA - PARANÁ**

**Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã**

**RELAÇÃO N.º 13/2002**

**JUIZ DE DIREITO: DR. RODRIGO FERNANDES LIMA DALEDONE**

Dr. EDEVAL BUENO	01
Dr. GUIOMAR MARIO PIZZATTO	02

PROCESSO CRIMINAL - 10/1998 - JAIME LUIZ REMOR, CLAUDETE MARIA REMOR ALLEGRETTI, CLEYTON LOPES VAZ e HERCILIO - “Intimação para alegações finais, em 10 dias sucessivos.” Adv. Dr. Edeval Bueno.

PROCESSO CRIMINAL - 28/2001 - AUGUSTO MAROSTICA - “Intimação que foi designado o dia 11 de março de 2003, às 15:30 horas, na Comarca de Toledo-PR, para realização de audiência para inquirição das testemunhas arroladas na defesa prévia”. Adv. Dr. Guiomar Mario Pizzatto.

## Peabiru

**COMARCA DE PEABIRU**  
**JUIZ. DRA. DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO.**  
**RELAÇÃO N.º 34/2002**

ADVOGADOS INTIMADOS:

- DR. CÂNDIDO MENDES NETO
- DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
- DR. JENEY OLIVEIRA DA SILVA
- DR. JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA
- DR. RUBENS DE OLIVEIRA

CARTA PRECATÓRIA N.º 125/2002 ORIUNDA DA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARULHOS - SP, EM QUE CONSTA COMO RÉU RIVANILDO MARCELINO DA SILVA. DESIGNADO O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2.003, ÀS 14.30 HORAS, PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA LUIZ CARLOS PERLI. DESIGNADO O DIA 23 DE JULHO DE 2.003, ÀS 14.00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARULHOS - SP. EXPEDIDO PELA 2ª VARA CRIMINAL DE GUARULHOS - SP, CARTA PRE

CATÓRIA A ESTE JUÍZO PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA LUIZ CARLOS PERLI E À COMARCA DE SÃO PAULO – SP, DEPRECANDO A OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA JAIR SOARES, “TONHO” E VAGNER COELHO.  
ADV. DR. CÂNDIDO MENDES NETO

CARTA PRECATÓRIA Nº 126/2002 ORIUNDA DA VARA FEDERAL DE CAMPO MOURÃO – PR, EM QUE CONSTAM COMO ACUSADOS BENEDITO MANOEL DA SILVA E NILTON SANTOS DE SOUZA.  
DESIGNADO O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2.003, ÀS 14.30 HORAS, PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA DENÚNCIA JOSÉ BARDINI NETO E AS ARROLADAS PELA DEFESA LUIZ ANTONIO MANTOVANI E JOSÉ MANTOVANI.  
ADV. DR. JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA E RUBENS DE OLIVEIRA.

PROCESSO CRIME Nº 12/1999  
MINISTÉRIO PÚBLICO X CARLOS ALBERTO GOMES DA ROCHA e ATAÍDE RUFINO DA SILVA  
DESPACHO DATADO DE 04.12.2002 ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 202, RELATIVO A DESISTÊNCIA DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS DIVANILDO L. SANTOS e SÉRGIO DE OLIVEIRA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANTE O ROL DE FLS. 77/78 E 123/124, CONSIDERANDO O TEOR DE FLS. 180, MANIFESTEM-SE OS DEFENSORES, COM PRAZO DE TRÊS DIAS (ARTIGO 405 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL).  
ADVS. DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA E DR. JECY OLIVEIRA DA SILVA

## Rebouças

COMARCA DE REBOUÇAS  
ESCRIVANIA CRIMINAL  
JUÍZA: DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA  
RELACÃO N. 36/2002

### Réu preso

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.Eraldo Ferreira de Lima Dr.Laury Ângelo Furlan Fagundes Dra. Rose Mary Grahl Dr. Ronaldo de Morais	003/2002

01. Autos n. 003/2002 – Processo Crime – Réus: Rui Antonio Danguí de Almeida – Marcel Santana. Despacho: Ciência as partes da decisão do acórdão n. 14459 extraída dos autos de Habeas Corpus Crime n. 127029-1 da Comarca de Rebouças, Vara Única, em que figura como paciente Rui Antônio Danguí de Almeida. Decisão: ...” Em face do exposto, denego o pedido de habeas corpus. Acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Desembargador-relator...”. Intimação Dr. Eraldo Ferreira de Lima Dr. Laury Ângelo Furlan Fagundes Dra. Rose Mary Grahl. Dr. Ronaldo Chemin.

COMARCA DE REBOUÇAS  
ESCRIVANIA CRIMINAL  
JUÍZA: DRª. ADRIANA CARRILHO DANNA  
RELACÃO N. 37/2002

### Réu preso

N.de ordem	Nome do Advogado	N.autos
01.	Dr.Eraldo Ferreira de Lima Dr.Laury Ângelo Furlan Fagundes Dra. Rose Mary Grahl	41/2002

01. Autos n. 41/2002 – Juizado Especial Criminal – Autores Rui Antonio Danguí de Almeida – Marcel Santana. Intimação dos defensores dos réus do despacho: “...Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias...” Rebouças, 28 de novembro de 2002. (a.a.) Adriana Carrilho Danna. Intimação Dr. Eraldo Ferreira de Lima Dr. Laury Ângelo Furlan Fagundes Dra. Rose Mary Grahl.

## Sertanópolis

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL  
JUIZ : DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR  
RELACÃO N.º 24/02

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
LUIZ EDUARDO DE SOUZA	01	04/02
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA	02	21/00

01 - PROCESSO CRIME 04/02 – Johnson Silvano de Andrade – Designado o dia 25 de novembro de 2003, às 15h e 45min, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, para realização do interrogatório do réu. Adv.

Dr. Luiz Eduardo de Souza.

02 – PROCESSO CRIME 21/00 – Almir Batista de Oliveira – Manifestar-se sobre as testemunhas não localizadas Ronaldo de Freitas e Evaristo Soares da Pinha, bem como sobre o não comparecimento testemunha Ivanildo Rosa Novaes, arroladas na defesa. Adv. Dr.Odair Batista de Oliveira.

## Juizados Especiais

## Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA - PARANÁ  
15ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL  
RELACÃO Nº 014/02  
JUÍZA PRESIDENTE: CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT  
AUTOS DE RECURSO CÍVEL

Advogados:

Isabel Ap. Holm	03
Kennedy Machado	01
Nemora Pelissari Lopes	03
Paulo José Gozzo	02
Romeu Felchak	01
Ronildo de Oliveira Lima	02

01 - Recurso Cível nº 012/02 - Recorrente: Companhia Paulista de Seguros e Recorrido: Antonio Moleta – Para que tome ciência da decisão voto no sentido de conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença proferida, limitando apenas a multa fixada ao patamar de 40 (quarenta) salários mínimos. Advogados: Dr. Kennedy Machado e Romeu Felchak.

02 – Recurso Cível nº 022/02 Recorrente: Associação de Ensino Professor Plácido e Silva e Recorrido: Antonio Carlos Goes – Para que tomem ciência da decisão: “conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença para o fim de excluir a condenação”. Advogados: Paulo José Gozzo e Ronildo de Oliveira Lima.

03 – Recurso Cível nº 026/02 Recorrente: Jesus Carlos Nogueira Oliveira e Recorrido: Telepar – Brasil Telecom S/A - Para que tomem ciência da decisão: “ A unanimidade de votos conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença recorrida para determinar a religação do telefone, bem como para condenar a recorrida ao pagamento do valor de R\$ 2.500,00 a título de danos morais”. Advogados: Nemora pelissari Lopes e Isabel Ap. Holm.

## São Mateus do Sul

Comarca de São Mateus do Sul – Estado do Paraná  
Juizado Especial Cível  
Relação n. 13/2002  
Juíza Supervisora: Dra. Inês Marchalek Zarpelon

1 - Ação de Reclamação – autos nº 42/96 – Reclamante: João Adalberto Villa e Ida Maria Aparecida Bueno Rutkeviski X Reclamada: Madeireira Beluce Ltda – “ Assim, determino que se proceda a juntada de cópias dos autos do Inquérito Policial nº113/96, devendo após , as partes manifestarem-se sobre os documentos cada qual em dez (10) dias”. Adv. Dra. Denise Moraes Novicki e Dr. Valério Schimidt

2 - Ação de Alvará Judicial – autos nº 254/2002 – Requerente: Genoveva Aparecida da Maia – “Ante o exposto e parecer Ministerial favorável, autorizo a requerente a proceder o levantamento da importância referente ao PIS e correção do plano Collor e Verão do FGTS e demais acréscimos legais, depositado junto a Caixa Econômica Federal, a que fazia Jus o “de cujus”.” Adv. Dr. Ayrton J. Schwartz.

3 - Ação de Reclamação – autos nº 48/2002 – Reclamante: Olin Comércio e Representações X Reclamada: Brasil Telecom S. A. - “I – Recebo a Apelação. II – Vista ao Recorrido para contra-razões. III – Na seqüência, encaminhe-se os autos a Turma Recursal, com as homenagens deste juízo.” Adv. Dr. Enás Henrique dos Santos Distéfano e Dra. Isabel A. Holm e Dra. Larissa Ribeiro Giroldo.

4 - Ação de Reclamação – autos nº 163/2000 – Reclamante: David de Paula e Silva Netto X Reclamada: Maria Doralice Rincão - “ Diga o requerente.” Adv. Dr. Firmino de Paula Santos Lima.

## Ministério Público

### RESOLUÇÃO Nº 2275

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 19074/02-PGJ, resolve

### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor MAURÍCIO CIRINO DOS SANTOS para atuar nos Autos de Ação Indenizatória com Reintegração em Emprego nº 390/97, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSAÍ, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 283/99.

Curitiba, 4 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2278

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20084/02-PGJ, resolve

### I - CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora DORENIDES GUERRA PIRES 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 2019/01, para serem usufruídos a partir de 2 de dezembro do ano em curso, ficando os 13 (treze) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

### II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora VILMA LEIKO KATO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de UBIRATÃ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2283

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20502/02-PGJ, resolve

### I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor RONALDO LUIZ BAGGIO 27 (vinte e sete) dias de férias, sendo 17 (dezesete) relativos ao 1º período de 1993 e 10 (dez) ao 1º de 1994, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções números 1844/02 e 005/94, para serem usufruídos a partir de 4 de dezembro do ano em curso, ficando os 20 (vinte) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

### II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MICHELE ROCIO MAIA ZARDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, exercer as funções de Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 4 a 30 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2285

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20536/02-PGJ, resolve

### I - CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora DANIELLE GONÇALVES

THOMÉ VASQUES 5 (cinco) dias das férias relativas ao 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 1063/01, para serem usufruídos a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

### II - DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de COLOMBO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2291

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar nas audiências a serem realizadas no período vespertino do dia 11 de dezembro do ano em curso, na 8ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 09 de novembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2292

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20995/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

### CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora ÂNGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO para tratamento de sua saúde, no dia 13 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2293

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20876/02-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

### CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora KARINA ANASTÁCIO FARIA para tratamento de sua saúde, no período vespertino do dia 6 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2294

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

### DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, a partir de 9 de dezembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada, em parte, a Resolução nº 2259/02.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2296

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### A L T E R A R

a Resolução nº 2170/02, passando a constar que foram concedidos 25 (vinte e cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 1998 e 15 (quinze) ao 2º de 1998, ficando os 8 (oito) dias restantes deste último período para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça e não como restou consignado.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2297

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21051/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, MAURÍCIO KALACHE e LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuarem nos Autos de Inquérito Policial nº 489/02, em trâmite na comarca de SARANDI.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2298

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21051/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores JOSÉ APARECIDO DA CRUZ, MAURÍCIO KALACHE e LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuarem nos Autos de Inquérito Civil Público nº 001/02, em trâmite na comarca de SARANDI.

Curitiba, 09 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2300

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20885/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor SIDNEY MAYNARDES JÚNIOR para tratamento de sua saúde, a partir do dia 11 de dezembro do ano em curso.

#### II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora CLEONICE APARECIDA MARIANA QUINTEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de NOVA LONDRINA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2301

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20022/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período

de 1998, asseguradas pela Resolução nº 740/01, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

#### II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor PEDRO CARVALHO DOS SANTOS ASSINGER para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 4ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2303

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4544/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

o Procurador de Justiça Doutor SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS e o Promotor de Justiça Doutor JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA para, na qualidade de representantes do Ministério Público, integrarem, o primeiro como titular e o segundo como suplente, o Comitê de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2304

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21059/02-PGJ, resolve

#### C A S S A R

19 (dezenove) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, concedidas à Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI, através da Resolução nº 2235/02, a partir de 6 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 6 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2306

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 20878/02 e 21084/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA para, sem prejuízo do contido nas Resoluções números 442/02 e 546/02, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 23/02 e 42/02 e de Desapropriação nº 448/96, em trâmite na comarca de SÃO MATEUS DO SUL, ficando, em consequência, revogadas as Resoluções números 1869/02 e 2180/02.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2307

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20831/02-PGJ, resolve

#### R E V O G A R

a Resolução nº 1256/02, que designou a Promotora de Justiça Doutora MARIA LUIZA CORRÊA DE MELLO para atuar nos Autos de Processo Crime nº 49/96, em trâmite na comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2311

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21200/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor JOSÉ APARECIDO DA CRUZ para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 258/99, 156/99, 154/99, 22/01, 100/01, 184/02, 98/01, 92/01, 12/01 e 180/02, em trâmite junto à Vara Criminal da comarca de SARANDI.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2312

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21210/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor LAÉRCIO JANUÁRIO DE ALMEIDA para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 302/02, 350/02, 272/02, 308/02, 234/01, 70/02, 146/02, 144/02, 296/02 e 310/02, em trâmite junto à Vara Criminal da comarca de SARANDI.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2313

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21211/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora EMÍLIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 307/02, 370/02, 369/02, 368/02, 367/02, 366/02, 365/02, 124/02, 187/02 e 189/02, em trâmite junto à Vara Criminal da comarca de SARANDI.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2314

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21212/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENTES ENCISO para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 194/02, 237/02, 239/02, 241/02, 240/02, 242/02, 244/02, 285/02, 293/02 e 213/99, em trâmite junto à Vara Criminal da comarca de SARANDI.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2315

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21166/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora MARÍLIA VIEIRA FREDERICO ABDO 5 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de

1991, asseguradas pela Resolução nº 1608/02, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso, ficando os 5 (cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

#### II - D E S I G N A R

Promotor de Justiça Doutor MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SÃO LEÃO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria da Infância e Juventude da comarca de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 04 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2316

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores ADAUTO SALVADOR REIS FACCO, CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI, FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI, GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA e PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuarem nos inquéritos civis, ações civis e medidas cautelares, em trâmite na comarca de RIO BRANCO DO SUL.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2317

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20495/02-PGJ, resolve

#### D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora LÚCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH para atuar nos Autos de Ação Penal nº 38/01 (0000.0000291-7), em trâmite na 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de CURITIBA, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1035/02.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2318

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MÁRCIO LUIS BERGANTINI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TERRA RICA, no período de 11 de dezembro do ano em curso a 1º de janeiro de 2003, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 2246/02.

Curitiba, 11 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 2320

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20438/02-PGJ, resolve

#### I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora ÂNGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO 2 (dois) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 1317/02, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro do ano em curso, ficando os 26 (vinte e seis) dias restantes para época oportuna,

a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª. Promotoria de Justiça da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2321

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20559/02-PGJ, resolve

## I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor CÁSSIO MATTOS HONORATO 1 (um) dia de férias, relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 302/2002, para ser usufruído no dia 10 de dezembro do corrente ano, ficando os 17 (dezesete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MARCELO BRISO MACHADO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 6ª. Promotoria de Justiça da Comarca de GUARAPUAVA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2322

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20733/02-PGJ, resolve

## I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor SÓCRATES DA VEIGA FILHO 22 (vinte e dois) dias das férias relativas ao 1º período de 1988, asseguradas pela Resolução nº 530/2002, para serem usufruídos a partir do dia 9 de dezembro do corrente ano, ficando os 6 (seis) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor PAULO ROBERTO FAUCZ DA CUNHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 7ª. Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2323

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20649/02-PGJ, resolve

## C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora MARIA ESPERIA COSTA MOURA 2 (dois) dias de férias, relativas ao 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 812/98, para serem usufruídos a partir do dia 6 de dezembro do corrente ano, ficando os 7 (sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2324

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20815/02-PGJ, resolve

## I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor TIAGO DE OLIVEIRA GIRARDI 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 012/2002, para serem usufruídos a partir do dia 30 de dezembro do corrente ano, ficando os 5 (cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor EDMÁRCIO REAL para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na Comarca de MANOEL RIBAS, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2325

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20734/02-PGJ, resolve

## I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor MAXIMILIANO RIBEIRO DE-LIBERADOR 4 (quatro) dias das férias, relativas ao 2º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 2008/02, para serem usufruídos a partir do dia 4 de dezembro do corrente ano, ficando os 26 (vinte e seis) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores CLÁUDIO FRANCO FÉLIX e HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 6ª. Promotoria de Justiça da Comarca de CASCAVEL, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2326

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20365/02-PGJ, resolve

## I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora JULIANA ANDRADE DA CUNHA 13 (treze) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 652/02, para serem usufruídos a partir de 20 de dezembro do ano em curso, ficando os 17 (dezesete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores SANDRO ALEX HANNICKEL e MÁRCIA FRANCINE BROIETTI para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na Comarca de PARANACITY, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2327

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21258/02-PGJ, resolve

## D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora MARIA APARECIDA MORELI PANGONI para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 160/98, 250/01, 224/00, 224/00, 264/00, 386/01, 094/01, 202/99, 396/01, 232/01 e 385/02, em trâmite junto à Vara Criminal da Comarca de SARANDI.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2328

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21192/02-PGJ, resolve

## C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI 5 (cinco) dias de férias, relativas ao 2º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1198/2002, para serem usufruídos a partir do dia no dia 16 de dezembro do corrente ano, ficando os 5 (cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2329

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20646/02-PGJ, resolve

## C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora CRISTINA MARIA SUTER CORREIA DA SILVA 15 (quinze) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 27/06/90 a 27/06/95, assegurada pela Resolução nº 1620/97, para serem usufruídos a partir de 3 de dezembro de 2002, ficando os 75 (setenta e cinco) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2331

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20278/02-PGJ, resolve

## C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça Doutor FRANCISCO OCTÁVIO DA SILVEIRA FARAJ 3 (três) meses da licença especial a que faz jus, referente ao período de 05/01/95 a 05/01/99, para serem usufruídos a partir de 3 de fevereiro de 2003.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2332

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21055/02-PGJ, resolve

## I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça Doutora CRISTINE ELIZABETH LANGHAMMER BONAMIGO 6 (seis) dias da licença especial a que faz jus, referente ao período de 11/09/95 a 11/09/00, assegurada pela Resolução nº 1532/02, para serem usufruídos a partir de 26 de dezembro de 2002, ficando os 67 (sessenta e sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

## II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor VITÓRIO ALVES DA SILVA

JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 12 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2334

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21149/02-PGJ, resolve

## D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora JULIANA ANDRADE DA CUNHA para atuar nos Autos de Inquérito Policial Nº 180/98, em trâmite junto à Vara Criminal da Comarca de COLORADO, ficando em consequência revogada a Resolução Nº 1740/02.

Curitiba, 13 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

### RESOLUÇÃO Nº 2335

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e na Promotoria Especial de Proteção ao Patrimônio Público da comarca de CURITIBA, a partir de 1º de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 12 de novembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes  
Procuradora-Geral de Justiça

## Poder Judiciário Federal

### Justiça Eleitoral

#### SECRETARIA

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### RELACÃO Nº 173/2002

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### SESSÃO DO DIA 17.12.02

REPRESENTAÇÃO Nº 40- CLASSE 1ª  
REPRESENTANTES: SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
RELATOR : DR. CÉSAR CUNHA  
EMENTA - REPRESENTAÇÃO. RESTABELECIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 395/01.  
ACÓRDÃO Nº 26.921 - Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em restabelecer a Resolução nº 395/01, nos termos do voto do eminente Relator, que fica fazendo parte desta decisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

ANA FLORA FRANÇA E SILVA – DIRETORA GERAL

**Justiça do Trabalho****Tribunal Regional da 9ª Região****ORDEM DE SERVIÇO STP 3/2002**

O Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no exercício de suas atribuições regimentais, considerando a distribuição prevista no artigo 46, § 1º do Regimento Interno, DETERMINA:

Art. 1º - Aplica-se a proporcionalidade prevista no § 1º, do art. 46 do Regimento Interno na distribuição dos Recursos Ordinários em Procedimento Sumaríssimo.

CUMPRÁ-SE.

Curitiba, 18 de dezembro de 2002.

LAUREMI CAMAROSKI

Juiz-Presidente do TRT da 9ª Região

**ATO N.º 1/2002, de 18 de dezembro de 2002**

A Juíza Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Wanda Santi Cardoso da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Designar os seguintes Juizes do Trabalho Substitutos, para atuação nas Varas do Trabalho abaixo relacionadas, segundo o Ofício SECOR nº 745/02, de 29.11:

**Vara do Trabalho de Apucarana** – Fabrício Sartori;

**Vara do Trabalho de Araucária** – Danielle Santiago Ferreira da Rocha;

**Vara do Trabalho de Campo Mourão** – José Márcio Mantovani;

**1ª Vara do Trabalho de Cascavel** – Leonardo Frederico Fischer;

**2ª Vara do Trabalho de Cascavel** – Pedro Celso Carmona;

**Vara do Trabalho de Cornélio Procópio** – Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia;

**1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu** – Luciane Rosenau;

**2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu** – Adriana de Jesus Pita Collella;

**1ª Vara do Trabalho de Londrina** – Ana Paula Sefrin Saladini;

**2ª Vara do Trabalho de Londrina** – Maurício Mazur;

**3ª Vara do Trabalho de Londrina** – Helena Mitie Matsuda;

**4ª Vara do Trabalho de Londrina** – Carlos Augusto Penteadó Conte (para atender na licença da Excelentíssima Juíza Titular da MM. 1ª Vara e férias da Excelentíssima Juíza Titular da MM. 4ª Vara);

**5ª Vara do Trabalho de Londrina** – Emília Simeão Albino Sako;

**1ª Vara do Trabalho de Maringá** – Ana Cristina Patrocínio Holzmeister;

**2ª Vara do Trabalho de Maringá** – Liane Maria David;

**3ª Vara do Trabalho de Maringá** – Paulo Cordeiro Mendonça;

**4ª Vara do Trabalho de Maringá** – Adelaine Aparecida Pelegrinello Panage;

**Vara do Trabalho de Paranaguá** – Rodrigo Trindade de Souza;

**Vara do Trabalho de Paranavaí** – Júlio Ricardo de Paula Amaral;

**1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa** – Cláudia Mara Pereira Gioppo;

**2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa** – Marieta Jesusa da Silva Arretche;

**Vara do Trabalho de São José dos Pinhais** – Angela Neto Roda;

**Vara do Trabalho de Umarama** – Sérgio Cabral dos Reis;

**1ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Leonardo Vieira Vandelli;

**2ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Hilda Maria Berzezinski da Cunha;

**3ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Sandra Mara de Oliveira Dias;

**4ª Vara do Trabalho de Curitiba** – José Mário Kohler;

**5ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Márcia Frazão da Silva;

**6ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Simone Galan de Figueiredo;

**7ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Armando Luiz Zilli;

**8ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Amaury Haruo Mori e Anelore Rothenberger Coelho;

**9ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Fernando Hoffmann;

**10ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Carlos Martins Kaminski;

**11ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Rosângela Vidal;

**12ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Paulo Henrique Kretzschmar e Conti;

**13ª Vara do Trabalho de Curitiba** – James Josef Szpatowski;

**14ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Edilaine Stinglin Caetano;

**15ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Daniel Rodney Weidman e Susimeiry Molina Marques;

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Marli Gonçalves Valeiko;

**17ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Flávia Teixeira de Meiroz Grilo Zappa;

**18ª Vara do Trabalho de Curitiba** – Bento Luiz de Azambuja Moreira.

**VOLANTES EM CURITIBA** :

Nancy Mahra de Medeiros Nicolas Oliveira;

Glenda Regine Machado;

Silvana Aparecida Giuste;

Graziella Carola Orgis;

Marcos Vinícius Nenevê;

Ana Maria São João Moura.

**VOLANTES NO ESTADO DO PARANÁ**:

João Luiz Wentz;

Ana Cláudia Ribas;

Angélica Cândido Nogara Slomp;

Antonio Marcos Garbuio;

Patrícia Benetti Cravo;

Érica Yumi Okimura;

Luzivaldo Luiz Ferreira;

Lina Gorcevski;

Cícero Ciro Simonini Júnior;

Gabriela Macedo Outeiro.

Quanto às Varas do Trabalho que contarão com Juizes Substitutos, por seis meses ou período inferior, a partir de janeiro/03 será publicado Ato específico de designação, caso a caso, para possibilitar prévio planejamento de trabalho de dois juizes. Publique-se.

WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA  
Juíza Corregedora

**EDITAL SAJ/SGP/GP 16/2002**

O Juiz-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

F A Z S A B E R aos Juizes(as) Substitutos(as) da Justiça do Trabalho da 9ª Região que, ante a ausência de interessados em remover-se para a VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO, encontra-se aberto a partir de 7/1/2003, inclusive, o prazo de inscrição à PROMOÇÃO para a titularidade da referida Vara, vaga a ser preenchida pelo critério de MERECEMENTO, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 654, § 5º, alínea “b”, e no Regimento Interno deste Tribunal, arts. 231, 232 e 236.

Os interessados deverão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, até às 19h do dia 21/1/2003.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002.

(a) LAUREMI CAMAROSKI  
Juiz-Presidente

**RELAÇÃO SRH/SILC Nº 130/2002**

**Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região: de 6-12-2002**  
**Portaria JP nº 422/02** - designando **CARLOS ALBERTO OBERLAENDER LOPES**, Diretor do Serviço de Controle e Suporte, código TRT 9ª CJ-2, para SUBSTITUIR o Diretor da Secretária de Informática, no período de 9 a 13-12-2002, em virtude de impedimento do substituto legalmente constituído. Portaria da Direção-Geral do TRT da 9ª Região: de 27-11-2002

**Portaria DG nº 1989/02** - designando **CELSO DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe A, padrão 3, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente Administrativo para Atendimento ao Público, código TRT 9ª FC 04, da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu, com efeitos a contar da publicação até 31-12-2002.

Curitiba, 19-12-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

**Editais Judiciais****Capital**

**JUIZÓ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 – 5º ANDAR – ED. MONTEPAR.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS, NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE DONATO GULIN E S/M, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Através do presente edital expedido nos autos de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO sob nº 43.934/00 em que é requerente CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR e requerido DONATO GULIN E S/M, faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, para CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, com prazo de (10) dez dias, que me foi dirigida e posteriormente despachada a petição de fls. 138, cujo principais tópicos, ora transcreve-se: “DONATO GULIN E S/M, com a urbanidade e o acato costumeiro, para requerer a expedição do Alvará de Levantamento inerente ao acordo celebrado em audiência realizada em 18 de março p.p. P. Deferimento. (a) Marceó Muzeka – Advogado. BEM: “Área de servidão 20.00m2, Matrícula 4.730 da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba”. DESPACHO:” Cumpra o artigo 34 da Lei 3365/41. Em 22 de novembro de 2002. (a) Alexandre Barbosa Fabiani – Juiz de Direito. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, Eu, Mara Regina de Oliveira Trevizan, Escrivã, o fiz digitar e assino.

ALEXANDRE BARBOSA FABIANI

Juiz de Direito

RS 162,00

**JUIZÓ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA**  
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE **CARLOS EDUARDO BRANCO**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob o nº. 186/2002 de INTERDIÇÃO requerida por VERONICA BRANCO contra CARLOS EDUARDO BRANCO, nos quais foi decretada, por sentença datada de 07 de novembro de 2002 a INTERDIÇÃO DE CARLOS EDUARDO BRANCO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3655432-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 832.502.809-25, portador da certidão de nascimento nº. 6282, fls 423, livro nº. A-357, declarando-o (a) absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA sua mãe VERONICA BRANCO cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o (a) interdito (a) em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o prenete edital, que será publicado e afixado na forma legal. Curitiba, 6 de dezembro de 2002. Eu, Favio Shiniti Fushiwara, escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. **Haroldo Demarchi Mendes, Juiz de Direito.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ANDREA KARLA ZANIOLO FERREIRA - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

**O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº226/2000, de Ação Declaratória de Nulidade de Duplicata c/c Sustação Definitiva de Protesto, em que é requerente JOSE ANTONIO GUENZER e requerida ANDREA KARLA ZANIOLO FERREIRA, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida ANDREA KARLA ZANIOLO FERREIRA, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, querendo, conteste-a no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL a seguir transcrita: “O Autor, empresário no ramo de cereais e transportes de cargas nesta Capital, foi intimado pelo titular do 3º Ofício de Protestos de Títulos desta Capital - protocolo sob nº 1221070 que a duplicata sob número 848/I no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com vencimento para o dia 06.12.99 sem aceite deveria ser paga caso contrário seria protestada. Que, a intimação levada a efeito pelo Cartório em questão, motivou o ajuizamento de uma Ação Cautelar de Sustação de Protesto, cujos autos mereceram o número 1.434/99 tendo o E. Magistrado desse Juízo, concedido a liminar pleiteada ao efeito de sustar o protesto. Que, a duplicata em tela, é de emissão, abusiva, de vez que o Autor jamais manteve quaisquer negociação com a requerida, que pudesse ensejar a emissão da referida duplicata. Que, a presente ação declaratória de nulidade de duplicata, cumulada com sustação definitiva de protesto, tem por finalidade obter sentença declarando nulo o malsinado título extrajudicial que não detém suporte legal para subsistir.” DESPACHO DE FLS. 66: “Defiro (fl. 64). Expeça-

se edital com prazo de 30 dias. Em 28 de novembro de 2002.” (a) Rui Portugal Bacellar Filho - Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 29 de novembro de 2002. Eu (Jaqueline Bourscheidt). Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO - Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**  
FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Av. Cândido de Abreu, nº 535, Edifício do Fórum Cível, 6º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº.º476/97, foi nomeado JAIME A. DIEDAM, brasileiro, casado, aeronauta, portador do R.G. n.º 346.633/MAER, e inscrito no CPF sob n.º 135.243.489-04; como curador de JOSÉ CONRADO DIEDAM, por ser o mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 341/342, exarada em 09/02/99. Curitiba, 18 de Novembro de 2002. Eu, (a) JEAN CARLO BUENO FERREIRA - Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

(a) LILIAN ROMERO - Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Cândido de Abreu nº 535 2º andar, Centro Cívico - CEP 80530-906 - www.assejepar.com.br**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS**

A DOUTORA ANA LUCIA FERREIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº 1015/2000, requerida por CONDOMÍNIO VILLAGGIO SAN PIETRO contra JOÃO DE OLIVEIRA MACHADO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida JOÃO DE OLIVEIRA MACHADO, brasileiro, casado, agrimensor, portador da CI/RG nº557.180/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 107.484.409-25 CITADA para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 10:15 HORAS, na sede deste Juízo, ocasião em que poderá apresentar defesa escrita ou oral e produzir provas. ADVERTÊNCIA: Na audiência supra mencionada, caso não ocorra a conciliação, deverá a parte requerida apresentar defesa através de advogado legalmente habilitado, sendo que, caso não compareça, ou comparecendo não apresentar defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. PEÇA INICIAL EM RESUMO: “CONDOMÍNIO VILLAGGIO SAN PIETRO” requer ação DE COBRANÇA contra JOÃO DE OLIVEIRA MACHADO, pelo seguintes fatos: O suplicante é proprietário do imóvel matriculado sob nº39.553 da 2ª Circunscrição Imobiliária, sito na Rua Gustavo Rattmann, nº741, ap. 12, nesta Capital, e que a mesma encontra-se em débito com as taxas condominiais desde agosto/1999. Pede a procedência da ação, e condenação do requerido no pagamento das taxas vencidas, e as que vencerem no curso da ação. Curitiba, 23 de setembro de 2002. (as) Marilza Matoski. Advogada.” (Resumo apresentado pela própria parte). DESPACHO: “Defiro a citação por edital devendo, o autor, providenciar o resumo da inicial. Designo audiência conciliatória para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 10:15 horas. Oportunamente, expeça-se edital. Intime-se. Em 12/09/2002. (a) Dra. Ana Lúcia Ferreira - Juíza de Direito Substituta.” E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 30 de Setembro de 2002. Eu, (a), escrevente juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

(a) PAULO SERGIO DUBENA - escr. juramentado

**JUIZÓ DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8º ANDAR - CENTRO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(RÉ): NIVALDO XAVIER DA COSTA**

**AÇÃO PENAL Nº 200100037119**

**O ORESTES DILAY - MM, Juiz de Direito da Sexta vara Criminal de Curitiba - Paraná, etc.**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a NIVALDO XAVIER DA COSTA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA/PR, nascido aos 15/08/1982, RG nº 7.695.512/PR, filho de SILVINO XAVIER DA COSTA e de MARGARIDA XAVIER DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8º Andar - Centro, no dia 26 DE FEVEREIRO DE 2003, às 13:00, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 155-FURTO, PARAG. 4º INC. I e II e ART. 1º DA LEI 2252/54 C/ C ART 69, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2002.

Eu, (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

**ORESTES DILAY**  
Juiz de Direito

**O DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIR DEFENSOR. RÉU: DANIEL CESAR DE PAULA QUADROS PRAZO : 05 (CINCO) DIAS DIAS  
O DOUTOR DÁRTAGNAN SERPA SÁMM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

F A Z S A B E R , a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 05 (CINCO) DIAS dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) ré(u) DANIEL CESAR DE PAULA QUADROS, Brasileiro, solteiro, natural de CURITIBA, filho de OSNI ANDRE DE PAULA QUADROS e LOUDES G.E.S. QUADROS, nascido em 20/04/1967, funcionario publico, residente em local incerto e nao sabido, nos autos de Ação Penal nº0000.49371-6, a que responde como incurso no(s) artigo(s) ART157-ROUBO PARAF.2, INC. I E ICC O ART 29 E 71 TODOS DO CP, tera CINCO (05) DIAS, para constituir novo defensor, ficando ciente de

que nao o fazendo ser-lhe-a entregue a Defensoria Publica. Dado e passado nesta Cidade e Comarca Curitiba, 19 de dezembro de 2002. Eu, , Escrivã, que osubscrivi.

**DARTAGNAN SERPA SA**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**RÉU: FABER CAVALCANTE BATISTA MARCIANO. PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR DARTAGNAN SERPA SA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DECIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, F A Z S A B E R , a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citá-los pessoalmente a: FABER CAVALCANTE BATISTA MARCIANO, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA, nascido em 05/10/1980, 6.930.363-3/PR, filho de DANIEL BATISTA MARCIANO e de SILVANA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo presente CITAÇÃO(s) e CHAMAÇÃO(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, no dia 18/02/2003 as 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 2000.11107-4, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) ART 16-USO PRÓPRIO-LEI 6368/76, .

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 19 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, que o subscrivi.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

**Comarcas do Interior****Andirá****EDITAL DE CITAÇÃO DE EUNICE SCARMAGNANI, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido EUNICE SCARMAGNANI, nascida aos 29/09/1950, filha de Lourenço Scarmagnani e de Dormelina Luiza Scarmagnani, atualmente em lugar incerto, de que por parte de LUIZ PERSIO PANTOJO, foi proposta ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, autuada sob nº 308/2001, para, no prazo de quinze (15) dias, contados da expiração do prazo supra, apresentar resposta ao pedido querendo, sob pena de revelia, desde que por intermédio de advogado legalmente constituído, ficando desde logo advertido de que se não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos e verdadeiros os fatos alegados pela autora (art. 285 do CPC). OBS. O requerente é beneficiária da justiça gratuita. Andirá, 28 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Décio Zanoni), Escrivã, o subscrivi.

**VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI**  
Juíza de Direito

**Antonina****JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.****JUSTIÇA GRATUITA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **TAGRIGY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS**, na seguinte forma: CARTA PRECATÓRIA Nº 56/97 – extraída dos autos nº 00.0222870-0 – Execução Fiscal – 1ª Vara Federal de Exec. Fiscais de São Paulo.  
**EXEQUENTE** :- INSS  
**EXECUTADO**:- TAGRIGY S/A IND. E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS  
**PRIMEIRA PRAÇA**:- Dia 10 (dez) de fevereiro de 2003, às

16:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA**:- Dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2003, às 16:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL**:- Vara Cível, sito à Travessa Ildefonso, 115 - Fórum local.

**BEM**: "Uma área de 05 alqueires paulista ou 121.000,00m2 de terras a serem desmembrados da área maior conforme descreve:- Uma área de terras situada no lugar denominado Lote 22 da Gleba Saibro, distrito de Guaraqueçaba, contendo a área de 2.440.000,00m2, limitando-se ao norte por uma linha seca, confrontando-se com terras do lote 21 desta gleba; a leste por linha seca, confrontando com terras do lote 23 desta Gleba; ao sul limitando-se pela Baía dos Pinheiros; a Oeste por linha seca confrontando com terras do lote 16 desta gleba, conforme Escritura de Compra e Venda do Tabelionato de C.D.Gama, distrito de Campo Magro, Comarca de Colombo, Livro 04, fls. 87verso/90."

**DEPÓSITO**:- em mãos do depositário público.

**AVALIACÃO TOTAL**:- R\$ 16.157,96(dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos - .

**INTIMAÇÃO**:- Fica desde logo intimado o requerido **TAGRIGY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS**, na pessoa de seus representantes legais, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

**ONUS**:- não consta dos autos.

Caso não haja expediente nas citadas datas, fica designado o primeiro dia útil subsequente para a realização do ato. Antonina, 03 de dezembro de 2002. EU, **SÉRGIO AUGUSTO SILVA**, Escrivã o subscrivi e digitei. (a):- **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, Juiz de Direito.**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ****EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **JORGE DOS SANTOS**, na seguinte forma:

**Autos Nº 63/2000 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE** :- UNIÃO

**EXECUTADO**:- JORGE DOS SANTOS

**PRIMEIRA PRAÇA**:- Dia 13 (treze) de fevereiro de 2003, às 16:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA**:- Dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2003, às 16:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL**:- Vara Cível, sito à Travessa Ildefonso, 115 - Fórum local.

**BENS**: "Lote nº 06 da Quadra 03 da Planta São Mateus, situada no lugar Colônia Saivá, nesta cidade, com a área de 360,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua Projetada nº 04, pelo lado esquerdo de quem da referida Rua Projetada olha o imóvel, confrontando com o lote 05, da mesma quadra, mede 30,00m, pelo lado direito confrontando com o lote 07, da mesma quadra, mede 30,00metros e nos fundos confrontando com lote 11 da mesma quadra, mede 12,00metros – sem benfeitorias."

**DEPÓSITO**:- em mãos do executado.

**AVALIACÃO TOTAL**:- R\$ 3.672,00(três mil, seiscentos e setenta e dois reais), ou seja, 2.863,41 TRs – em 13/11/01.

**INTIMAÇÃO**:- Fica desde logo intimado o requerido **JORGE DOS SANTOS E SUA ESPOSA**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

**ONUS**:- não consta dos autos.

Caso não haja expediente nas citadas datas, fica designado o primeiro dia útil subsequente para a realização do ato. Antonina, 04 de dezembro de 2002. EU, **SÉRGIO AUGUSTO SILVA**, Escrivã o subscrivi e digitei. **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA. JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ****EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **MÁRIO LUIZ CORREA**, na seguinte forma:

**Autos Nº 35/97 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE** :- UNIÃO

**EXECUTADO**:- MÁRIO LUIZ CORREA

**PRIMEIRA PRAÇA**:- Dia 10 (dez) de fevereiro de 2003, às 16:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA**:- Dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2003, às 16:45 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL**:- Vara Cível, sito à Travessa Ildefonso, 115 - Fórum local.

**BENS**: "Imóvel constituído pelo lote 05 com área de 936,25m2, desmembrado do terreno urbano, situado no bairro Batel, na Vila São Manoel, nesta cidade, com as seguintes medidas, características e confrontações:- Frente para Rua Particular de acesso 24,50m; na lateral direita de quem da rua particular de acesso olha o imóvel conforme confronta com o lote 06, medindo 36,50m, na lateral esquerda confronta-se com os lotes nº 01 e 02, medindo 54,00m., e nos fundos confrontando-se com os herdeiros de Emilio Martinski, medindo 17,50m, perfazendo uma área de 936,25m2. Matrícula nº 7.676 do Registro de Imóveis desta Comarca – Sem benfeitorias."

**DEPÓSITO**:- em mãos do executado.

**AVALIACÃO TOTAL**:- R\$ 9.437,40(nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), ou seja, 76.446,85 TRs – em 29/06/01.

**INTIMAÇÃO**:- Fica desde logo intimado o requerido **MÁRIO LUIZ CORREA**, se porventura não for encontrado para intimação pessoal.

**ONUS**:- não consta dos autos.

Caso não haja expediente nas citadas datas, fica designado o primeiro dia útil subsequente para a realização do ato. Antonina, 04 de dezembro de 2002. EU, **SÉRGIO AUGUSTO SILVA**, Escrivã o subscrivi e digitei. **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA. JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ****EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **JORGE DOS SANTOS**, na seguinte forma:

**Autos Nº 30/99 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE** :- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**EXECUTADO**:- JORGE DOS SANTOS

**PRIMEIRA PRAÇA**:- Dia 13 (treze) de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA**:- Dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL**:- Vara Cível, sito à Travessa Ildefonso, 115 - Fórum local.

**BENS**: "Lote nº 06 da Quadra 03 da Planta São Mateus, situada no lugar Colônia Saivá, nesta cidade, com a área de 360,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua Projetada nº 04, pelo lado esquerdo de quem da referida Rua Projetada olha o imóvel, confrontando com o lote 05, da mesma quadra, mede 30,00m, pelo lado direito confrontando com o lote 07, da mesma quadra, mede 30,00metros e nos fundos confrontando com lote 11 da mesma quadra, mede 12,00metros – sem benfeitorias."

**DEPÓSITO**:- em mãos do executado.

**AVALIACÃO TOTAL**:- R\$ 3.628,80(três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), ou seja, 2.863,41 TRs – em 29/06/01.

**INTIMAÇÃO**:- Fica desde logo intimado o requerido **JORGE DOS SANTOS E SUA ESPOSA**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

**ONUS**:- não consta dos autos.

Caso não haja expediente nas citadas datas, fica designado o primeiro dia útil subsequente para a realização do ato.

Antonina, 04 de dezembro de 2002. EU, **SÉRGIO AUGUSTO SILVA**, Escrivã o subscrivi e digitei. **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA. JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ****EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **JORGE DOS SANTOS**, na seguinte forma:

**Autos Nº 03/2001 - EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE** :- FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**EXECUTADO**:- JORGE DOS SANTOS

**PRIMEIRA PRAÇA**:- Dia 13 (treze) de fevereiro de 2003, às 16:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA**:- Dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2003, às 16:15 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL**:- Vara Cível, sito à Travessa Ildefonso, 115 - Fórum local.

**BENS**: "Lote nº 06 da Quadra 03 da Planta São Mateus, situada no lugar Colônia Saivá, nesta cidade, com a área de 360,00m2, medindo 12,00m de frente para a Rua Projetada nº 04, pelo lado esquerdo de quem da referida Rua Projetada olha o imóvel, confrontando com o lote 05, da mesma quadra, mede 30,00m, pelo lado direito confrontando com o lote 07, da mesma quadra, mede 30,00metros e nos fundos confrontando com lote 11 da mesma quadra, mede 12,00metros – sem benfeitorias."

**DEPÓSITO**:- em mãos do executado.

**AVALIACÃO TOTAL**:- R\$ 3.628,80(três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), ou seja, 2.863,41 TRs – em 29/06/01.

**INTIMAÇÃO**:- Fica desde logo intimado o requerido **JORGE DOS SANTOS E SUA ESPOSA**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

**ONUS**:- não consta dos autos.

Caso não haja expediente nas citadas datas, fica designado o primeiro dia útil subsequente para a realização do ato.

Antonina, 04 de dezembro de 2002. EU, **SÉRGIO AUGUSTO SILVA**, Escrivã o subscrivi e digitei. **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA. JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ****EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.****JUSTIÇA GRATUITA**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, o imóvel de propriedade do devedor **FACRIPAR ARTES GRÁFICAS LTDA ( ROMEU FERREIRA RIBAS E SUA ESPOSA MARIA LUCIA KRUGER RIBAS**, na seguinte forma:

CARTA PRECATÓRIA Nº 96/2000 – extraída dos autos nº 96.0010075-6 – Execução Fiscal – 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba.

**EXEQUENTE** :- FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO**:- FACRIPAR ARTES GRÁFICAS LTDA E OUTROS

**PRIMEIRA PRAÇA**:- Dia 10 (dez) de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;  
**SEGUNDA PRAÇA**:- Dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL**:- Vara Cível, sito à Travessa Ildefonso, 115 - Fórum local.

**BEM**: "Lote de terreno 07, Quadra 04, localizado no município de Antonina-Pr., medindo 12,00m de frente para Rua 05, 36,50m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito confrontando com o lote 06 e pelo esquerdo mede 41,50m, confrontando com o lote 08 e aos fundos mede 12,00m, confrontando com o lote 05 da Quadra 03, totalizando 468,00m2, imóvel este inte-

grante do loteamento constante da planta Nossa Senhora Aparecida, situado no lugar denominado Rio do Nunes.

**DEPÓSITO**:- em mãos dos executados.

**AVALIACÃO TOTAL**:- R\$ 3.472,56 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ou 2.736,02TRs em data de 24/07/01.

**INTIMAÇÃO**:- Fica desde logo intimado o requerido **FACRIPAR ARTES GRÁFICAS LTDA, ROMEU FERREIRA RIBAS E S/M MARIA LUCIA KRUGER RIBAS**, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal.

**ONUS**:- não consta dos autos.

Caso não haja expediente nas citadas datas, fica designado o primeiro dia útil subsequente para a realização do ato.

Antonina, 03 de dezembro de 2002. EU, **SÉRGIO AUGUSTO SILVA**, Escrivã o subscrivi e digitei. (a):- **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, Juiz de Direito.**

**Araucária****"JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA"**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL N.º 069/2.002.**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO CLARINDO TAVARES DA SILVA ACERCA DA AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A DOUTORA DANIELLE GUIMARAES DA COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. -

FAZ SABER a todos quantos, o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos de Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº 166/2.002, em que é requerente MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e requeridos RIZIO WACHOWICZ, EPAMINONDAS ZÉTOLA, CLARINDO TAVARES DA SILVA, ERNESTO KLICHOUVICZ, ALFREDO GOGOLA, JOSE DE LIMA PALERMO FILHO, WILSON DE MORAES SEIXAS JUNIOR, de conformidade com a minuta a seguir transcrita: "Edital de citação e intimação do Requerido CLARINDO TAVARES DA SILVA, brasileiro, divorciado, ex-secretário municipal de obras públicas de Araucária, Decreto de Nomeação nº 14.104/97, portador da Carteira de Identidade nº 962.000, inscrito no CPF/MF sob nº 874.408.739-04, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, contestar, por intermédio de seu advogado, perante a Vara Cível de Araucária, a ação cautelar de produção antecipada de provas nº 166/2002 que lhe foi proposta como litisconsorte passivo pelo MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, segundo alegações de que em ato de improbidade administrativa e verdadeiro crime licitatório, os Requeridos lesaram o patrimônio público ao fracionarem os procedimentos licitatórios nº 143/99 (objeto: contratação de empresa de engenharia para a ampliação da Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka); 07/2000 (objeto: contratação de Empresa de Engenharia para a construção da estrutura de concreto armado em dois pavimentos de edificação para fins educacionais na Rua Suzana Suekow esquina com a Rua Lourenço Josiocha (Escola Municipal Elizabeth Werka); 142/2000 (objeto: contratação de empresa de engenharia para execução dos seguintes serviços na Escola Municipal Elizabeth: a) esquadrias de madeira, b) esquadrias metálicas, c) instalação hidráulica, d) instalação sanitária, e) fornecimento e colocação de aparelhos sanitários, f) execução de pisos internos, g) colocação de vidros, h) pintura, i) limpeza geral de obra. Que com relação aos objetos das respectivas licitações anteriormente mencionadas, pode-se verificar que todos, na verdade, referem-se à mesma obra que deveria ser realizada na Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka. Que somando-se os valores das respectivas licitações, chega-se a quantia de R\$ 436.594,56 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) muito acima do permitido para a modalidade de convite, conforme estabelece o art. 23 da Lei 8666/93. Que agindo nessas condições, os Requeridos violaram o princípio da moralidade administrativa, eis que os atos praticados afrontam a moral, a boa-fé, o dever de lealdade, os bons costumes e as regras de boa administração. Que constatou-se, também, que as obras referentes ao Processo Licitatório nº 142/2000 encontram-se parcialmente concluídas e que o valor referente aos serviços realmente realizados neste processo, correspondem a R\$ 54.709,63 (cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos) e não a quantia que foi paga, R\$ 117.067,25 (cento e dezesseite mil, sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Que além dos fatos acima narrados, houveram irregularidades no edital e no pagamento do procedimento licitatório nº 143/99; falsificação de certidões e falhas quanto ao procedimento no procedimento licitatório nº 142/2000; além de descumprimento de projeto básico realizado no procedimento licitatório nº 07/2000. Que diante dos fatos deve ser reconhecida a improbidade administrativa dos Requeridos. Que deve ser deferida liminarmente, inalterada, a produção antecipada de prova, consistente em exame pericial das obras inacabadas localizadas nas dependências da Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka, nomeando Perito e facultando a apresentação de assistente técnico e a formulação de quesitos. Que ao final seja a ação julgada procedente. Ciente, ainda o citando que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. (Artigos 285 e 319 do CPC). Despacho de fls. 441: "1)- Defiro a medida requerida (CPC, art. 846), acolhendo a justificação sumária da necessidade de antecipação da prova (art. 848). 2)- Citem-se os requeridos, como pleiteado na inicial. 3)- Nomeio perito judicial o Sr. Sydney Millen Zappa, engenheiro civil, CREA nº 15280-D, com endereço à Rua Dr. Nelson Lins de Albuquerque, 110 - Schaffer (fone: 338-7124 e 362-2213, bip 22.127), sob a fé de seu grau. 4)- Intime-se-o a formular proposta de honorários, em cinco dias, após a apresentação dos quesitos por parte do autor. Após deverá o autor depositar os honorários periciais,

em cinco dias, quando, então o Sr. Perito será intimado a iniciar os trabalhos, sendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo. Diligências necessárias." Despacho de fls. 459-v: "Avoco estes autos n.º 166/02. Defiro o pedido de fl. 451; Defiro o benefício do art. 172, § 2º, se necessário." Despacho de fl. 468: "Expeça-se edital na forma requerida às fl. 467." Advertência: Presumem-se aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, se não contestados no prazo legal (art. 285, CPC). E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente Edital a ser fixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei." Araucária, 29 de Novembro de 2.002. Eu, (Idilson Antonio de Melo) Escrivão Designado, digitei e subscrevi.-----

**DANIELLE GUIMARAES DA COSTA**  
Juíza de Direito Designada

R\$ 504,00

## Assaí

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO** de **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, com o prazo de trinta ( 30 ) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

**CITAÇÃO** - **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, Processo de **EXECUTIVO FISCAL**, sob n.º **139/1998**, VALOR: R\$ 27,30 - atualizado até 29/12/1998; N.º. da Certidão da Dívida Ativa: 0109/98. OBJETIVO: Para pagar o débito exequendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREADOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2.002.- Eu \_\_\_\_\_ (**ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO**), Escrivão, digitei e subscrevi.-

**JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASSAÍ**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO** de **ELSON LUIZ DA SILVA**, portador do CPF sob n.º. 505.472.409-53, com o prazo de trinta ( 30 ) dias.

A Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí - Estado do Paraná, Etc ...

**CITAÇÃO** - **ELSON LUIZ DA SILVA**, Processo de **EXECUTIVO FISCAL**, sob n.º. **018/1999**, VALOR: R\$ 69.570,49 - atualizado até 18/10/2002; N.º. da Certidão da Dívida Ativa: 2341111-3. OBJETIVO: Para pagar o débito exequendo no prazo de cinco (05) dias, com todos os acréscimos legais que houver, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução. **CREADOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do devedor **ELSON LUIZ DA SILVA**, e para que fiquem todos intimados, foi expedido o presente edital de publicação, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 12 de novembro de 2.002.- Eu \_\_\_\_\_ (**ORLANDO TEIXEIRA GREGÓRIO**), Escrivão, digitei e subscrevi.-

**JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**  
Juíza de Direito

## Cambará

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBARÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor Roberto Arthur David, MM. Juiz de Direito da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, que pelo mesmo **CITA** a requerida **MARIA DO ROSÁRIO PIRES**, brasileira, casada, do lar, de endereço desconhecido, para que, querendo no prazo de 15 dias apresente contestação ao presente feito. **OBS.** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigo 285 e 319 do CPC), nos autos de Divórcio Direto n.º 511/02, figurando como requerente **JOÃO PIRES**, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado nesta Cidade no Sítio Sobradinho, Bairro da Estação. E para que chegue ao conhecimento de todos, man-

dou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Cambará, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (19-12-2002). Eu, \_\_\_\_\_ (**ROBERTO LÚCIO CIA R. VILAR**), Escrevente, que digitei e subscrevi.

**ROBERTO ARTHUR DAVID**  
Juiz de Direito

## Cambé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**Editais de Citação dos Réus incertos e desconhecidos.**  
**Prazo de vinte (20) dias.**

Pelo presente-expedido no feito de n.º 383/2001 de Usucapião ajuizada por Luiza Ferreira Da Silva, CITA os Réus incertos e desconhecidos, inclusive o senhor **JORGE ZAQUIA ZUGAID** e sua mulher, se casado for, **LUIZ MANELLA** e **VICENTE MANELLA** e suas respectivas esposas, sobre os termos da inicial onde a autora alegou, em síntese, o seguinte: "A autora tem a posse mansa e pacífica do imóvel constituído pela data de terras sob o n.º 11, da quadra n.º 10, com área de 308,50 metros quadrados, situada no Parque Residencial e Industrial Manella, subdivisão do lote n.º 84-C, da Gleba Patrimônio Cambé, nesta cidade, objeto da transcrição n.º 1.282 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca em nome de Luiz Manella e Vicente Manella, que venderam tal imóvel ao Sr. Jorge Zaquia Sugaid, para quem a autora trabalhou, na lavoura, assim que saiu o loteamento onde está localizado o referido imóvel, o proprietário deixou a autora junto com a sua família morar no imóvel. Em 1980 aconteceu o último contato entre a autora e Jorge que nunca mais deu notícias de seu paradeiro. A autora pagou os impostos e realizou melhoramentos no imóvel". Fez os requerimentos de praxe, disse não ser proprietário de outro imóvel e deu valor à causa. Art. 297 do CPC: "O Réu poderá oferecer no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao Juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção". ARTS. 285 e 319 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor". Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição n.º 532, CEP 86.192-550-Cambé-Pr., 16/08/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, o digitei e subscrevi.

**MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO** do Executado **MARCOS ANTONIO BONATO**. - Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos n.º 519/2001 - valor de R\$1.655,10 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) e demais acréscimos. Inscrição Cadastral: 2.069.418.0843.001. Certidão da Dívida Ativa n.º. 16264, 16265, 16266 e 16267 inscritas em 05/09/2001. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição n.º 532 Cambé-PR. Cambé, 28/06/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Mario Eduardo Alda da Costa) Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO** do Executado **JORGE ZUGAIB**, inscrição cadastral: 3 043 112 0100 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos n.º 783/2001 - valor de R\$2.685,55 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida Ativa n.º 17649 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição n.º 532 Cambé-PR. Cambé, 27/06/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Márcia Guimarães Marques Luz**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO** do Executado **METON LIBOS**, inscrição cadastral: 3 043 097 0250 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos n.º 842/2001 - valor de R\$2.322,47 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), e

demais acréscimos legais. Certidão de Dívida Ativa n.º 17620 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição n.º 532 Cambé-PR. Cambé, 27/06/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Márcia Guimarães Marques Luz**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO** do Executado **ADEMILSON LAURINDO PEREIRA** - Prazo de 30 (trinta) dias. Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos n.º 921/2001 - valor de R\$396,53 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). Inscrição cadastral: 2 054 335 0421 001. CDA 17166 inscrita em 28/12/2001. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição n.º 532 Cambé-PR. Cambé, 26/06/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Mario Eduardo Alda da Costa) Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO** do Executado **PEDRO LOPES LEONI**, inscrição cadastral n.º 3 043 099 0293 001. Prazo de 30 (trinta) dias.

Pelo presente, expedido nos autos de Executivo Fiscal adiante discriminado e promovido pelo Município de Cambé, CITA o Executado acima nominado para que, em cinco (05) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda e/ou nesse mesmo prazo nomeie bens à penhora, tantos quantos necessários para garantia da execução: autos n.º 966/2001 - valor de R\$364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) e demais acréscimos legais. Certidão de Dívida Ativa n.º 17625 inscrita em 31/07/1996. Sede do Juízo: Av. Roberto Conceição n.º 532 Cambé-PR. Cambé, 27/06/2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Sebastião Pimentel). Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**Márcia Guimarães Marques Luz**  
Juíza de Direito

R\$ 216,00

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ "JUSTIÇA GRATUITA"**

**EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**(ART. 1.184 DO CPC). - COM O PRAZO DE: 30(TRINTA) DIAS.

**FAZ SABER** - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob o n.º **149/2002** de **INTERDIÇÃO** requerida por **MARIA APARECIDA SOARES HECIKO** contra **SILVANA CRISTINA HECIKO**, a qual tramita perante o Cartório da Única Vara Cível de Cambé, sito à Av. Roberto Conceição, n.º 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, **LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS**, de que por este Juízo foi decretada a interdição de **SILVANA CRISTINA HECIKO**, conforme sentença proferida às fls. 22/23, nos autos supra mencionados, em que figura como interditante: **MARIA APARECIDA SOARES HECIKO**, brasileira, casada, do lar, portador da C.I. RG sob o n.º 3.407.195-0 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio São José, Estrada de Bratislava, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, a quem a MMª Juíza deferiu a **promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curadora** de sua filha **SILVANA CRISTINA HECIKO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no endereço supra mencionado, portadora da Certidão de Nascimento sob o n.º 44.031, à fl. 393-II, Livro 43-A, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Cambé-Pr, sendo que a mesma é portadora de deficiência mental(portadora de Síndrome de Down), não se apresentando apta para o trabalho, bem como para os atos da vida civil. Aceito por ela o compromisso, prometeu cumpri-lo na forma e sob as penas da Lei. tudo em conformidade com o tópico final da r. sentença de fls. 22/23 e a seguir transcrito: "... Determino a inscrição desta sentença junto ao Cartório de Registro Civil local, a sua publicação, na forma do artigo 1.184 do CPC, bem como, a sua averbação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento da interdição. P.R.I. Cambé, 23/10/2002 (a) Márcia Guimarães Marques Luz-Juíza de Direito.". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cambé, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. (10/12/2002). Eu, \_\_\_\_\_, (Hilário Aleixo, Escrivão), que o fiz digitar e subscrevi.

**MÁRCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ**  
Juíza de Direito

## Campina Grande do Sul

**EDITAL DE SENTEÇA DE INTERDIÇÃO DE IARA LILIAN ZANETTI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS,**

**FAÇO SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob n.º. 930/2000, em que é requerente **DOLORES BARON ZANETTI**, em favor de **IARA LILIAN ZANETTI**, no qual foi proferida em data de 22 de fevereiro de 2002, foi devidamente transitada em julgado, DECRETADA A INTERDIÇÃO da requerida **IARA LILIAN ZANETTI**, brasileira, incapaz, portadora do Registro de Nascimento 3.808 - livro -268, fls. 170 - Cartório Civil de Curitiba, residente e domiciliada à Estrada da Graciosa, n.º 6163, no município de Colombo - por ser portadora de deficiências mentais, que a torna totalmente incapaz, para exercer os atos da vida civil, a não ser que seja representada por sua mãe **DOLORES BARON ZANETTI**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade n.º 451.109/PR, residente no município e Comarca de Colombo.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado e no jornal União desta Comarca, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil.

**CAMPINA GRANDE DO SUL**, 02 abril de 2002 .EU \_\_\_\_\_ (Maria Regina D'almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO**  
Escrivã

## Campo Largo

**Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná**  
**Cartório Cível**

Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos possíveis réus desconhecidos, e outros interessados, bem como as pessoas em nome de quem, eventualmente, esteja transcrito o imóvel usucapiendo.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Com. da Comarca de Campo Largo, Estado do Pr. etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Srs., que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob o n.º 704/02, em que é requerente Carlos Alberto da Silva e s/mulher Maria Cecília de Conti e requerido este Juízo, alegam os requerentes que vem legitimamente possuindo e ocupando como seu um lote de terreno rural, localizado no lugar denominado Ferraria, município e Comarca de Campo Largo-Pr., com área superficial de 39.158,21M2., contendo benfeitorias, confrontando com: -Nadir Sachetto, Nelson Ishiz, Teresa Rossa, Olices Sartor e Estrada da Ferraria. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 16/12/02. Eu, (a) João Maria de Mello. Escrivão Designado o subscrevi. **(a) Ângela Maria Machado Costa - Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ**  
**CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DOS POSSÍVEIS RÉUS DESCONHECIDOS, OUTROS INTERESSADO E DAQUELES EM CUJO NOME, VENTUALMENTE, ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL.**

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, Juíza de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível tramitam em seus regulares termos uma ação de Usucapião registrado sob n.º 706/02, em que é requerente Sérgio Bassani e requerido este Juízo, alega o requerente que mantém posse mansa e pacífica há mais de 20 anos sobre o imóvel rural, localizado no Quarteirão Camarinhas, município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo-Pr., com a área superficial de 78.127,80M2., confrontando com: Herdeiros de João Chagas, Antonio Fernandes, Roberto Keler, Osvaldo Vanderlei Costa - antes Miguel Valomim e Estrada Municipal, sem benfeitorias.

Para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, contados a partir da publicação deste. A presente valerá para todos os atos do processo, cientes também, que não sendo contestada a ação no prazo legal, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. Devendo este ser publicado independentemente de recolhimento de custas por serem os autores beneficiários da Assistência Judiciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos – dezesseis dias do mês de dezembro de 2002. Eu (a), João Maria de Mello, Escrivão Designado, digitei e subscrevi. (a) **Ângela Maria Machado Costa - Juíza de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMERCIO**  
**EDITAL PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS DOS EXECUTADOS: ADRIANA CORREIA e PAULO ROBERTO COSTA**  
 A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MMA. Juíza de Direito da Comarca de

Campo Largo, Estado do Paraná, etc... F A Z S A B E R: a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, será levado a arrematação o bem abaixo descrito, na seguinte forma:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA : Dia 10/02/2003 às 14:00 horas devendo ser vendido por preço igual ou superior ao da avaliação, no átrio do Fórum local.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/02/2003, às mesmas horas e local, os bens serão vendidos, em segundo leilão, a quem fizer a melhor oferta, desde que respeitado o valor da real e que a venda não se dê por preço preço. LOCAL DE ARREMATACÃO: Edifício do Fórum Local.

DESCRIÇÃO DO BEM: 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa Autocamp Locadora de Veículos Ltda. Que o requerido Paulo Roberto Costa, possui na referida empresa. AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), avaliação essa datada de 06/08/2002,

a qual deverá ser atualizada por ocasião do leilão. PROCESSO: Carta Precatória nº 79/2002, oriunda da Segunda Vara Cível da Comarca

de Paranaguá-Pr., Extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 061/99 em que é exeqüente Paulo Paiva Lopes e executados Adriana Correia e outros ÔNUS: Não consta nos autos. DEPOSITÁRIO: Não consta nos autos INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: Ficam desde já intimado(a)s das praças acima o(a) executado(a), caso não venha a ser possível a sua intimação por mandado, por qualquer motivo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital, que assinala o prazo de 20 dias, o qual será afixado no lugar de costume, a teor do art. 686, parágrafo 3º. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 07/10/02. Eu, Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

**Marilena Vidal PatiñoEscrivã**

**Assina por ordem do MM JUIZ**

**R\$ 180,00 - NF 68145**

## Cascavel

**Juíz de Direito da 1ª Vara Cível**  
**Comarca de Cascavel**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR**  
**ESCRIVÃ**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: **ERMILIO ALEXANDRE BEBBER**

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

CURADORA: DELMA JOSEFA BEBBER e CURATELANDO: ERMILIO ALEXANDRE BEBBER  
 PROCESSO DE: CURATELA, AUTOS Nº 000069/2002  
 SENTENÇA PROFERIDA: 23/09/2002  
 JUIZ DE DIREITO: DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO  
 CAUSA DA INTERDIÇÃO: " O Interditado é portador de Retardo Mental Grave, com comprometimento significativo do comportamento CID-10 F72, que o incapacita a exercer os atos da vida civil."

CURADORA NOMEADA: DELMA JOSEFA BEBBER e, que terá a função de representar o Interditado nos atos cotidianos da vida civil.

Aos 04 de dezembro de 2.002.

EU(a)(ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA), FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. - JUSTIÇA GRATUITA

**ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA**  
**FUNC. JURAMENTADA**

## Castro

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO**

**Estado do Paraná**

= EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO - TRINTA (30) DIAS = do Sr. SANDRO RENATO ALVES – CPF nº 747.402.459/49. O Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do cível tramitam os autos de FALÊNCIA, sob nº 332/98, em que é requerente COMERCIAL GERDAU LTDA. e requerida SANDRO RENATO ALVES M.E., sendo que mediante o presente edital INTIMA o Sr. **SANDRO RENATO ALVES**, inscrito no CPF sob nº 747.402.459/49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça diante deste Juízo (Rua Pe. Damaso, s/nº, Ed. do Fórum), no prazo de 48:00 horas, contadas da intimação, a fim de prestar as declarações de que trata o art. 34, da Lei Falimentar, trazendo consigo os Livros obrigatórios da falida, sob pena de prisão; em cumprimento ao r. despacho de fls. 218, do teor seguinte: "Autos 332/98. 1. Intime-se o Sr. Sandro Renato Alves, para que compareça diante deste Juízo no prazo de 48 horas, contados da intimação, para que preste as declarações de que trata o Art. 34, da Lei Falimentar, trazendo consigo os livros obrigatórios da falida, sob pena de prisão! 2. Reitere-se o ofício requerido às fls. 214, item "1", para atendimento no prazo de 24 horas! Castro, 25/6/02. (a) Douglas Marcel Peres, Juiz Substituto"; e despacho de fls. 221, do teor seguinte: "Autos 332/98. Intime-se por edital, com prazo de trinta dias. Castro, 03 de outubro de 2002. (a) Douglas Marcel Peres, Juiz Substituto." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, a ser publicado na forma da lei, e afixado cópia no átrio do Fórum, no lugar de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, \_\_\_\_\_ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz Substituto.

**Cleuza Marlene Resseti Guiloski**  
**Empregada Juramentada**

## Cidade Gaúcha

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CIDADE GAÚCHA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCELO EMERSON MARQUES DE SANTANA.**

O Dr. PAULO ROBERTO CAVALHEIRO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal de CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a MARCELO EMERSON MARQUES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, filho de Jorge Elói Santana e Fátima Marques, natural de Tapira-PR., nascido a 06.12.1982, residia no Sítio de propriedade do Sr. Alfredo Marques, na saída para Nova Olímpia, no município de Tapira-Paraná, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08.4.2003, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, §4º, incs. II e IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de CIDADE GAÚCHA, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevi.

**Paulo Roberto Cavalheiro Pereira**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: PRAZO:90 DIAS.**

RÉU: LAUDENÍCIO VIEIRA, vulgo "Neno", RG n.6.185.885-7-SSP/PR, natural de Umuarama-PR, nascido a 2102.1973, filho de João Maria Vieira e Lourdes de Fátima Alexandre Vieira, atualmente em lugar ignorado. Pelo presente, fica referido réu INTIMADO do inteiro teor da sentença datada de 15.08.2001, proferida nos autos de Processo-Criminal n.02/95, que o CONDENOU, à pena de DOIS(2) ANOS E QUATRO(4) MESES DE RECLUSÃO e VINTE E QUATRO(24) DIAS-MULTA, como incurso nas penas do artigo 288, "caput", do Código Penal, devendo cumprir o regime aberto, ficando o mesmo CIENTE que terá ainda 05(cinco) dias, para querendo, recorrer à superior instância. Cidade Gaúcha, 06 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Valmir Ivan Enumo), Escrivão.

**Paulo Roberto Cavalheiro Pereira**  
**JUIZ DE DIREITO**

## Clevelândia

**Juíz de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.**

**Cartório do Cível e demais anexos..Edital de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias.-.-.-.-.**

O Doutor Evandro Portugal, MM. Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-.-.-.-.-

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, Cartório do Cível e demais Anexos, se processam os autos nº341/02 de USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO em que é requerente ILDA GUARESCHI e requerido ESTE JUÍZO, de conformidade com o seguinte: A requerente exerce somando-se sua posse a de seus antecessores por mais de 20 (vinte) anos a posse Mansa, Pacífica e Ininterrupta de uma área de terras rurais situada na "Invernadinha do Banho", neste Município e Comarca de Clevelândia - Pr, com área superficial de 28.012,00m2 (vinte e oito mil e doze metros quadrados). Que a requerente adquiriu a área de terras em assunto da pessoa de LEOPOLDO LUIZ MARTINS, através de "Contrato Particular de Compra e Venda de Terras Rurais", o qual está devidamente registrado sob nº9.813 - Livro B-24 - Fls. 106/108 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia - Pr. Que o imóvel em assunto encontra-se devidamente cercado com cerca de arame farpado, sendo explorado com atividades agrícolas e pecuária. No verão planta-se soja, milho e feijão e no inverno trigo, aveia e triticale. A requerente relativo a área usucapienda nunca sofreu oposição seja de que natureza for, trata-se de uma Posse Mansa, pacífica e ininterrupta, que sempre foi respeitada. A área usucapienda corresponde à quantia de 28.012,00m2 (vinte e oito mil e doze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo de um marco de coordenadas UTM-E=365.982,408 e N-7.081.570,718 cravado no lado oeste da estrada de acesso a Fazenda dos Pampas, na divisa com terras de Setembrino Soares Martins, segue por cercas de arame farpado, linha reta e seca com o azimute de 293º43'16" medindo 9,37 metros até outro marco; deste, segue confrontando com terras de Marilena Martins Annibelli, ainda com o mesmo azimute, medindo mais 143,18 metros até um marco; e com azimute de 348º16'27" medindo 34,30 metros até outro marco; e com o azimute de 58º18'58" medindo 40,00 metros até outro marco; e ainda com o azimute de 328º04'28" medindo 83,17 metros até um marco; deste, segue confrontando com terras de Antônio Martins Neves, por uma linha reta e seca com o azimute de 51º12'55" medindo 105,11 metros até um marco cravado no lado oeste da estrada acima descrita; deste, segue por este lado da estrada confrontando sucessivamente com terras de Antônio Carlos Maia, Setembrino Soares Martins, Joel do Espírito Santo Cardoso Mendes e Setembrino Soares Martins, com o azimute de 149º51'10" medindo 101,70 metros, com o azimute de 174º02'41" medindo 6,85 metros, e ainda com o azimute de 213º58'41" medindo 391,01 metros até o marco inicial desta descrição." Advertência: "Caso não contestada a presente ação no prazo legal (15 dias), dar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC)". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital de citação, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Ficando intimados também para os demais atos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, Cartório do Cível e demais Anexos, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, \_\_\_\_\_, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimi e assino, por ordem do MM. Juiz de Direito, conforme portaria nº15/85 -.-.-.-.-

**JOÃO CARLOS REICHEMBACH**  
**Escrivão**

## Colombo

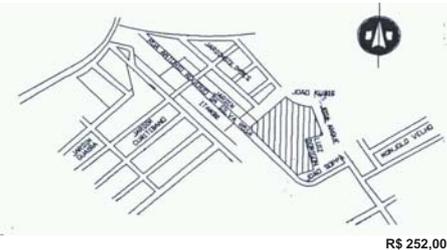
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COLOMBO.**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

**FAÇO SABER**, a todos o presente edital vierem, ou interessar, e dele conhecimento tiverem que, por parte do **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.634/0001-70, representada por sua Prefeita **IZABETE CRISTINA PAVIN**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.081.968/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 358.490.459-53, residente e domiciliada na Rua Cel. José Leal Fontoura nº 75, Colombo-PR, o pedido de Registro do Loteamento urbano: "**JARDIM NOVO HORIZONTE**", de cujo imóvel caracteriza: LOTE "C" com a área de 26.358,56m2 situado no lugar denominado "ROÇA GRANDE", Colombo-PR, devidamente registrado sob nº 48.836, neste Cartório. O projeto e Plano de loteamento foram aprovados aos dois de agosto de dois mil e dois (02/08/2002), conforme auto de verificação e alvará de aprovação da Prefeitura Municipal de Colombo, constituindo-se o loteamento em 08 (oito) quadras e 101 (cento e um) lotes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, durante trinta dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79, para que chegue ao conhecimento de todos os

interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na imprensa local por três vezes, e afixado no lugar publicado de costume neste serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, pelo serviço de Registro de Imóveis, aos nove de dezembro de dois mil e dois (09/12/2002). Eu, (Bel. Denize Ap. da Silva Rosa) Titular, datilografei, subscrevi e assino.

**Oficial de Registro de Imóveis**  
**Denize Aparecida da Silva Rosa.**



**R\$ 252,00**

## Cornélio Procópio

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR**

**Cartório Cível e Comércio**

\*\*\*\*\*  
**EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**EDITAL DE CITAÇÃO de EDMILSON UMBELINO CONCEIÇÃO MULT - SELP - LTDA** - na pessoa de seu representante legal, atualmente de qualificação e lugar ignorado. **OBJETIVO:** Para pagar que no prazo de 05(cinco) dias, ofereça contestação, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor. **PROCESSO:** MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 718/02, em que é requerente, MINATO & RODRIGUES LTDA e como requerido EDMILSON UMBELINO CONCEIÇÃO MULT - SEP - LTDA. **PRAZO DO EDITAL:** 30(TRINTA) DIAS. Cornélio Procópio, 17 de dezembro de 2.002. (17/12/02). Eu \_\_\_\_\_ (Silvia Regina Camargo do Nascimento)- Empregada Juramentada, que subscrevi.

**ADRIANA KATSUAYAMA FERNANDES e SILVA**  
**Juiza de Direito Designada**

**R\$ 108,00**

## Coronel Vivida

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA-PR**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL**  
**PRAZO 30 (trinta) dias**

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR, NA FORMA DA LEI, ETC.....

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que conforme sentença prolatada às fls. 28/29 autos 118/2002 de INTERDIÇÃO E CURATELA em que é requerente José Salete Ribeiro Henrique e requerido ANTONIO RIBEIRO HENRIQUE, foi procedida a **INTERDIÇÃO DE ANTONIO RIBEIRO HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Generoso Marques, Bairro Fleck, nesta Cidade, para os atos da vida civil, por ser o interditando portador de esquizofrenia paranoide, sendo totalmente incapaz de entender os fatos e atos da vida civil, e de determinar-se, bem como exprimir precisamente sua vontade. Ficando nomeado seu curador JOSÉ SALETE RIBEIRO HENRIQUE, brasileiro, casado, servente, residente e domiciliado na Avenida Generoso Marques, Bairro Fleck, nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR, podendo o ora curador, administrar seus bens e representá-lo na vida civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Ana Maria Schulz Auache), empregada juramentada, e eu, (Ivani Uhno Finger), o conferi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO**  
**Juiz de Direito**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**ÚNICA VARA CRIMINAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALDIR DE LIMA, COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e na forma da lei, etc.

FAZ SABER, que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Crime nº.05/99, promovida pela Justiça Pública

contra **VALDIR DE LIMA**, filho de João Maria de Lima e de Adiles Maria de Lima, incurso no art. 16 da Lei de Tóxicos, não sendo possível intimar pessoalmente o réu acima por estarem atualmente em lugar ignorado, pelo presente intima-a(s) que por sentença deste Juízo datada de 18.11.2002, o réu foi condenado à pena de 10 (dez) meses de detenção em regime aberto e 20 (vinte) dias-multa, sendo que foi substituída a pena privativa de liberdade aplicada ao acusado, por uma restritiva de direitos, optando pela PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e dois, Eu, \_\_\_\_\_ Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o subscrevi.

**ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO**  
Juiz de Direito

## Foz do Iguaçu

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR**  
**VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EDITAL**  
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)3026-1500

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**  
**AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA – REGIME ABERTO**

CAD nº121.963 Autos de Execução nº 8511/2002

Nome(s) da(o/s) ré(u/s):ALDAMIR JÚNIOR DOS SANTOS VARGAS

Qualificação da(o/s) Ré(u/s):Nascida/o aos 23.06.1975, natural de Santo Antônio do Sudoeste-PR, filha/o de Aldamir dos Santos Vargas e de Seli da Silva, atualmente em lugar incerto.

Data da Sentença condenatória: 27/08/2001  
Infração/Artigo:136, § 3º, do CPB.

Pena Imposta:02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de detenção. Regime:Aberto.

Local de Cumprimento: Foz do Iguaçu/Pr.  
Finalidade:Intimação de ré(u/s) para audiência admonitória e início do cumprimento da pena, para a data abaixo.

**DATA DA AUDIÊNCIA:03/02/2003, Às 15:00Horas**

O Dr. RUY MUGGIATI, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) ré(u/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) para comparecer(em) na data e hora acima mencionadas, na sala das audiências desta Vara de Execuções Penais, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, em frente à TV Cataratas, Jardim Pólo Centro, a fim de ser procedida a audiência admonitória, em virtude de ter lhe sido concedido o benefício do regime aberto, nos supracitados autos, em trâmite nesta Vara.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

**Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 20/12/02. Eu, \_\_\_\_\_ (Márcio L. Müller - Aux. de Cartório) o subscrevo.**

**RUY MUGGIATI**  
JUÍZ DE DIREITO

## Francisco Beltrão

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO OFÍCIO DO REGISTRO CÍVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO**

O Doutor ROSSELINI CARNEIRO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, respectivas alterações legais, no uso de suas atribuições

FAZ SABER a quem possa interessar que, pelo prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital, encontram-se abertas as inscrições do concurso para provimento do Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Francisco Beltrão.

### I - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato apresentará: I- requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições do regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez anos; II- cópia autenticada de documento oficial de identidade; III- instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; IV- endereço completo para fim de intimações; V- indicação das fontes de referências pessoais; VI- e depósito da taxa de inscrição fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS, no valor de R\$ 25,00, através de depósito bancário junto ao Banco Itaú S/A., agência 4112, conta corrente n.00008-8. Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar: I- na-

cionalidade brasileira; II- capacidade civil; III- ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial e de registro por mais de dez anos; IV- quitação com as obrigações militares e eleitorais; V- conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de Protesto, expedidas nos locais em que manteve domicílio nos últimos dez anos; VI- não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; VII- e capacidade física e mental para o exercício da função.

A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez anos.

Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, no prazo de cinco dias.

### II- DO CONCURSO

O concurso será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um Notário e de um Registrador, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pelas correspondentes entidades de classe. O concurso será realizado em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

O concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versarão sobre questões de: I- Direito Civil; II- Direito Processual Civil; III- Direito Penal; IV- Direito Administrativo; V- Direito Constitucional; VI- Lei de Registro Públicos; VII- Lei dos Notários e Registradores; VIII- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; IX- Regimento de Custas; X- Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será eliminado o candidato que não obtiver nota cinco nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será considerando aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

As provas de conhecimento (escrita) poderão ser teóricas ou práticas.

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco dias, cujos valores a serem conferidos estão estipulados no artigo 31 e incisos do Regulamento.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibida ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: I- as provas terão peso oito e o título peso dois; II- os títulos terão valor máximo de dez pontos.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco.

Em caso de empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma: I- o mais antigo na titularidade notarial ou de registro; II- o mais antigo no serviço público; III- o mais idoso.

No decurso do procedimento seletivo, a banca examinadora, em caráter reservado, realizará sindicância sobre a vida progressiva do candidato, observado o devido processo legal, com caráter eliminatório.

### III- INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Para ter confirmada sua inscrição, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos: I- estar quite com as obrigações eleitorais e militares; II- ser diplomado em direito ou ter exercido serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez anos; III- não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecida por órgão oficial do Estado do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três médicos; IV- idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito anos de idade.

### IV- DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá comunicar eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da ad-

missão de candidato, ao cancelamento de inscrição à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco dias.

O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, será publicado uma vez no diário da justiça, por edital, expedido pelo Juízo.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado por três (3) vezes, no prazo máximo de vinte (20) dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois (29/11/2002) Eu, \_\_\_\_\_ Casimiro Bedenarski, Escrivão Secretário que o digitei e subscrevi.

**ROSSELINI CARNEIRO**  
Juiz de Direito Diretor do Fórum

## Ibiporã

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,**

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): SOARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., CNPJ.nº 80.858.673/0001-16; AUTOS Nº 425/98 de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL que BANCO DO BRASIL S/A move a SOARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; OBJETIVO: Para que pague(m), em 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo deste edital, a importância de R\$.7.012,53 (setem mil e doze reais e cinquenta e três centavos), mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequeute. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 29 de novembro de 2002. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

(a)ELSIO CROZERA - Juiz de Direito

**R\$ 72,00 - NF 68165**

## Iretama

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA PARANÁ**

**ESCRIVANIA CRIMINAL**

**Cláudia Regina Mamus Ribeiro –Escrivã Designada**  
**Avenida Paraná, 510 - Iretama/Pr, CEP: 87.280-000**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo de 15 dias**

A DRA. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE IRETAMA/PR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que pôr este Juízo tramitam os Autos de Processo Crime sob nº **016/2002**, em que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra o réu **VALDECIR FERREIRA, vulgo “Lampião”, brasileiro, casado, nascido em 13.12.59, natural de Farol do Oeste/PR, portador do RG nº 3.992.493-5/PR, filho de Teresinha Ferreira de Jesus, como incurso nas penas do artigo 129, “caput”, do CP, e estando o réu em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e chama-o, para que compareça perante este Juízo, sito à Av. Paraná, 510, nesta cidade e Comarca de Iretama - Pr, no dia **12 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas**, ocasião em que será oferecida proposta de suspensão condicional do processo, caso venha fazer jus, e/ou proceder-se-á ao seu interrogatório. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância será o mesmo publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume deste Fórum. Iretama, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois e dois (17.12.2002). Eu, \_\_\_\_\_ (Cláudia Regina Mamus Ribeiro), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.**

**DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA**

**Juíza de Direito**

## Jaguariaíva

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**  
**ROSANE APARECIDA DE BARROS**  
**TITULAR**

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR L.F. SANTOS JAGUARIAÍVA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor L.F. SANTOS JAGUARIAÍVA na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia sete de fevereiro de 2.003 às 15:15 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e um de fevereiro de 2.003 às 15:15 horas, no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito AldoSampaio Ribas nº 16- cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso Autos nº 18/99- Ação de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado L.F. SANTOS JAGUARIAÍVA

BENS:= Centro e trinta (130) metros de pedras para construção e cento e cinquenta e cinco (155) metros de pedras para construção

Deposito :- em mãos do devedor/executado L.F. SANTOS JAGUARIAÍVA  
Montante da dívida R\$ 1.488,30Data 25.01.1999

Valor Atualização R\$ 3.307,62Data 06.12.2.002

Avaliação R\$ 1.690,00 Data 09.03.2.000

Avaliação Atualizada R\$ 2.218,75Data 06.12.2002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor L.F. SANTOS JAGUARIAÍVA e demais interessados Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a) **MAR-COS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 360,00**

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ**

**CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**  
**ROSANE APARECIDA DE BARROS**  
**TITULAR**

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR SERVFLOR TRANSPORTES LTDA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor SELVFLOR TRANSPORTES LTDA na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia sete de fevereiro de 2.003 às 14:45 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e um de fevereiro de 2.003 às 14:45 horas no qual poderá ser alineado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito AldoSampaio Ribas nº 16- cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso - Autos nº 114/2.001- Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Servflor Transportes Ltda

BENS:= Uma (01) carreta sem reboque com carroceria ano fabricação 1991, modelo 1991 cor branca nº do renavan 408789468, chassi 9EDFANCUMS000063, placas BTT3353 capacidade carga 01 140t, penhora de 3º grau

Deposito :- em mãos do devedor/executado Servflor Transportes Ltda

Montante da dívida R\$ 1.535,46Data 25/10/2.001

Valor Atualização R\$ 2.015,71Data 09/12/2002

Avaliação R\$ 10.000,00 Data 27/02/2002

Avaliação Atualizada R\$ 11.142,34Data 09/12/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Servflor Transportes Ltda e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a) **MAR-COS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO**

**R\$ 360,00**

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**  
**ROSANE APARECIDA DE BARROS**  
**TITULAR**

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR M.G. AZEVEDO & AZEVEDO LTDA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado

a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor M.G. AZEVEDO & AZEVEDO LTDA na seguinte forma:-  
Primeiro leilão- Dia sete de fevereiro de 2.003 às 15:30 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e um de fevereiro de 2.003 às 15:30 horas no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito AldoSampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná  
ocesso -Autos n° 005/2.002- Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado M.G. Azevedo Filho & Azevedo Ltda  
BENS:= Uma (01) máquina registradora para mercado da marca SWIVA, modelo n° 2560 n° 9482033; Uma (01) máquina registradora para mercado da marca SWIVA modelo n° 2550 n° 9585594 .

Deposito :- em mãos do devedor/executado M.G. Azevedo Filho & Azevedo Ltda

Montante da dívida R\$ 6.759,28Data 17/12/2.001

Valor Atualização R\$ 8.527,38Data 12/12/2002

Avaliação R\$ 6.7000,00Data 21/06/2.002

Avaliação Atualizada R\$ 7.325,24Data 12/12/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor M.G. Azevedo Filho & Azevedo Ltda e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. **a) MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO**

R\$ 360,00

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS  
ROSANE APARECIDA DE BARROS  
TITULAR**

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE do DEVEDOR EVANDRO LUIZ PICCOLI-MADEIRAS

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor EVANDRO LUIZ PICCOLI-MADEIRAS na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia sete de fevereiro de 2.003 às 15:15 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e um de fevereiro de 2.003 às 15:15 horas no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito AldoSampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso -Autos n° 012/2.002- Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Evandro Luiz Piccoli - Madeiras

BENS:= Dez (10) metros cúbicos de madeiras de eucaliptos sendo pontaletes de de 08 cm por 10 cm e 2,50 de comprimento.

Deposito :- em mãos do devedor/executado Evandro Luiz Piccoli -Madeiras

Montante da dívida R\$ 1.257,77Data 17/12/2.001

Valor Atualização R\$ 1.586,78Data 06/12/2.002  
Avaliação R\$ 1.400,00 Data 07/03/2002

Avaliação Atualizada R\$ 1.556,11Data 06/12/2002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Evandro Luiz Piccoli - Madeiras e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio eAnexos, que o digitei e o subscrevi **a) MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS**

**ROSANE APARECIDA DE BARROS  
TITULAR**

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE do DEVEDOR JORGE KOLODYCZ

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor Jorge Kolodycz na seguinte forma:-Primeiro leilão- Dia sete de fevereiro de 2.003 às 14:30 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e um de fevereiro de 2.003 às 14:30 horas no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito AldoSampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná ocesso Autos n° 051/2.002- Carta Precatória oriunda do Juiz Federal Substituto da Primeira Vara das Execuções Fiscais de Curitiba/Pr, extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente Fazenda Nacional e executado Jorge Kolodycz

BENS:= Uma (01) área de terras ruais coml 25 alqueires na Fazenda Alegria, à margem esquerda do Rio do Peixe de um lado com outro Rio Arrozal, no Município e Comarca de Jaguariaíva, avaliado à razão de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o alqueires

Deposito :- em mãos do devedor/executado Jorge Kolodycz

Montante da dívida R\$ 3.377,16Data 08/02/2.002

Valor Atualização R\$ 8.935,34Data 09/12/2002

Avaliação R\$ 312.500,00 Data 06/05/2.002

Avaliação Atualizada R\$ 343.712,20Data 09/12/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Jorge Kolodycz e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. **a) MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DDE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL COMERCIO E ANEXOS  
ROSANE APARECIDA DE BARROS  
TITULAR**

“= EDITAL DE LEILÃO DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE do DEVEDOR EVENCIO NECKL BUENO

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e Segunda leilão os Bens de propriedade do devedor Evencio Neckl Bueno na seguinte forma:-

Primeiro leilão- Dia sete de fevereiro de 2.003 às 15:00 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segundo leilão Dia vinte e um de fevereiro de 2.003 às 15:00 horas no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná

ocesso Autos n° 018/2.002- Ação de Executivo Fiscal, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Evencio Neckl Bueno

BENS:= Doze (12) metros de madeira de pinus, sendo tabuas 1 x 4 acima

Deposito :- em mãos do devedor/executado Evencio Neckl Bueno

Montante da dívida R\$ 2.010,49Data 22.02.2.002

Valor Atualização R\$ 2.464,18Data 06/12/2002

Avaliação R\$ 2.160,00 Data 04/04/2.002

Avaliação Atualizada R\$ 2.392,13Data 06/12/2.002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor Evencio Neckl Bueno e demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível,

**Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi. a) MARCOS VINICIUS CHRISTO JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMERCIO E ANEXOS  
ROSANE APARECIDA DE BARROS  
TITULAR**

“= EDITAL DE PRAÇAS DOS BENS PENHORADOS DE PROPRIEDADE DO DEVEDOR JOÃO BATISTA FARIA DOS SANTOS

Pelo presente se faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça os bens de propriedade do devedor JOÃO BATISTA FARIA DOS SANTOS, na seguinte forma:-Primeira Praça- Dia sete de fevereiro de 2003 às 13:30 horas por lance não inferior ao da avaliação.

Segunda Praça Dia vinte e um de fevereiro de 2003 às 13:30 horas, no qual poderá ser alinhado o bem pelo maior lance, desde que não seja por preço vil, considerando como tal o valor inferior a 65% da avaliação.

Local da Arrematação- Átrio do Fórum local Dr. Luiz Losso Filho, sito à Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas nº 16-cidade Alta- Jaguariaíva Paraná  
PProcesso - Autos n° 48/96, Execução da Dívida Ativa, em que é exequente Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e executado João Batista Faria dos Santos

Bens- Um (01) terreno urbano medindo 342,00m2, situado no lugar denominado Rua Almeida Salim, contendo uma (01) casa de madeiras, coberta de telhas de barro.-

Deposito- Em mão do devedor João Batista Faria dos Santos

Montante da dívida R\$ 9.796,00Data 07/10/1996

Valor Atualização R\$ 31.591,36Data 27/11/2002

Avaliação R\$ 14.000,00 Data 28/05/1.998

Avaliação Atualizada 21.254,85Data 27/11/2002

Ônus- Não consta dos autos

Intimação, fica desde logo INTIMADO o devedor João Batista Faria dos Santos, e os demais interessados

Obs- Não havendo expediente forense nos dias designadas, fica desde logo designado o primeiro dia útil

Jaguariaíva -Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro ano de dois mil e dois Eu Cristiane Ferreira de Barros. Empregada Juramentada do Cartório Cível, Comercio e Anexos, que o digitei e o subscrevi **a) MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.-**

R\$ 1422,00

## Joaquim Távora

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.  
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS.  
Praça XV de Novembro, 226 – Cep: 86.455-000 – Fone/fax: 0xx-43-559-1231.**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.  
PROCESSO CRIME N°. 018/02.  
RÉU: ROBERTO CARLOS ALVES, vulgo PREGUINHO.

**ANGELO HENRIQUE RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR, FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pôr este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é Autora: JUSTIÇA PÚBLICA e o Réu abaixo qualificado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, **CITA-O e INTIMA-O** através deste EDITAL, para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 226, no dia **06 de MARÇO de 2.003, às 16:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, **com o prazo de QUINZE (15) DIAS** da publicação deste.

RÉU: **ROBERTO CARLOS ALVES, vulgo PREGUINHO. FILIAÇÃO: José Alves e Durvalina Ribeiro Alves. NASCIMENTO/NATURALIDADE: 14/11/1976 – Quatiguá/PR.**

PROCESSO CRIME N°. 018/2002.  
DELITO: 155, § 4º, I e IV, CP (2x) e art. 10, caput, Lei 9437/97, cc. 69, CP.  
CONTEÚDO: **Denúncia recebida em 12/03/2002, pela infração do 155, § 4º, I e IV, CP (2x) e art. 10, caput, Lei 9437/97, cc. 69, CP, cometidas em 28/04/99 e 05/05/99 e 07/05/99, quando o denunciado, na companhia dos co-réus ANDRÉ PIO DE SOUZA e DRAÚSO LUIZ DE MORAES, praticaram diversos furtos, cujos objetos foram adquiridos pelo co-réu JOAQUIM DA SILVA MENDES. O réu ROBERTO CARLOS ALVES tinha ainda, em sua residência, uma espingarda, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar.**

**/ DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos Dezesseis (17) dias do mês de Dezembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ (Elaine G. G. Prioli), Escrivã Criminal, que digitei e subscrevi.-

(a) **ANGELO HENRIQUE RIBEIRO**  
Juiz de Direito

## Loanda

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.  
Rua Roma-920 - CEP - 87.900-000 – Loanda - Pr.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – EDMILSON APARECIDO DOS SANTOS.**

A Doutora – **ELISABETH KHATER** - MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **I N T I M A R** pessoalmente o réu **EDMILSON APARECIDO DOS SANTOS**, vulgo “Caboje”, brasileiro, casado, motorista, portador do RG n° 4.000.745-8 (SSPPR), nascido aos 10.06.64, natural de Santa Isabel do Ivaí – Pr, filho de Gregório Carneiro dos Santos e de Nair Gabriel dos Santos, residente à época dos fatos na rua Bernardo Reck, 164, em Santa Isabel do Ivaí – Pr, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **I N T I M A - O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Penal sob n° **126/93**, em que o mesmo é réu, em tramite por este Juízo, a qual julgou extinta a punibilidade do réu pela prescrição retroativa antecipada e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juiz de Direito.

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.  
Rua Roma-920 - CEP - 87.900-000 – Loanda - Pr.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – GILSON SARAPIÃO.**

A Doutora – **ELISABETH KHATER** - MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**F A Z S A B E R**, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **I N T I M A R** pessoalmente o réu **GILSON SARAPIÃO**, brasileiro, solteiro, pintor, Certidão de Nascimento Registrada sob n° de ordem 1595, livro 19, fls. 30, do Cartório de Registro Civil de Santa Isabel do Ivaí – Pr, filho de Augusto Sarapião e de Margarida das Graças Bezerra, residente e domiciliado à época dos fatos na rua Taquaritinga, 113, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **I N T I M A - O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Penal sob n° **36/99**, em que o mesmo é réu, em tramite por este Juízo, a qual julgou extinta a punibilidade do réu pela prescrição da pretensão executória do Estado e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juiz de Direito.

**JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – MARLON AMADO MANDELLI**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juiza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **MARLON AMADO MANDELLI**, brasileiro, casado, motorista, natural de Araçongas – Pr, nascido aos 08.06.59, portador do RG n° 1.950.953 (SSPPR), filho de Jacintho Mandelli e de Orlanda Amado Mandelli, residente à época dos fatos na rua São Luiz, 81, em Querência do Norte, nesta comarca, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob n° **49/98**, em que o mesmo é réu, a qual julgou extinta a punibilidade do réu pelo cumprimento da pena e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda -

PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – JOSÉ CARLOS MIRANDA**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **JOSÉ CARLOS MIRANDA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 13/11/68, natural de Guairaçá – PR, filho de José Emiliano Miranda e de Maria Luíza da Silva Miranda, RG n.º 6.055.095-6 - PR, residente na época dos fatos na Rua Presidente Venceslau, 311, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **29/96**, em que o mesmo é réu, a qual o absolveu da acusação a ele imputada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS.**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, caldeireiro, nascido aos 05.08.60, natural de Paraíso do Norte – Pr, filho de Egildo Oliveira dos Santos e de Maria Ambrósia de Matos, residente à época dos fatos na rua Martim Afonso de Souza, 703, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **29/96**, em que o mesmo é réu, a qual julgou extinta a punibilidade do réu pelo cumprimento da pena e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – VALDECI JOSÉ MORAIS e CÉLIO DA CRUZ.**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente os réus **VALDECI JOSÉ MORAIS**, vulgo “Val”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Porto Rico – Pr, nascido aos 03.08.68, filho de Jovelino José Moraes e de Regina de Oliveira Moraes, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto; e **CÉLIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, lavrador, natural de São Pedro do Paraná – Pr, nascido aos 08.03.66, filho de Otávio José da Cruz e de Maria Irenice Barbosa da Cruz, residente atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-OS** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **09/94**, em que os mesmos são réus, a qual o **ABSOLVEU** os réus, da imputação que lhes foram atribuídas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – SIDNEI TADEU GIOTTO e ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS.**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente os réus **SIDNEI TADEU GIOTTO**, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, nascido aos 13.06.54, filho de Batista Giotto e de Thereza Dias Giotto, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido e **ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, estado civil e profissão ignorados, nascida aos 29.11.56, filha de Heraque Rodrigues dos Santos e de Maria do Carmo Santos, portadora do CPF nº 134.393.308-00, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **07/95**, em que os mesmos são réus, a qual julgou extinta a punibilidade dos réus pela prescrição retroativa e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – PASCUAL IBANHES.**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente os réus **PASCUAL IBANHES**, vulgo “Pascal”, brasileiro, casado, natural de Caracol – MS, nascido aos 29.03.71, portador do RG nº 000629165 (SSPMS), filho de Nicolau Ibañes e de Anastácia Valencuela, residente e domiciliado à época dos fatos na rua Capitão Pereira, s/nº, em Paranavaí – Pr, atualmente em lugar incerto. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **109/96**, em que o mesmo é réu, a qual o **CONDENOU** a pena de três (03) anos de reclusão e cinquenta (50) dias multa. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.**  
Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 - Loanda - PR.  
Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – VANDERLEI BORGES MONTEIRO.**

A Dra. **ELISABETH KHATER**, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente **EDITAL** virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **VANDERLEI BORGES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de Sebastião Borges Monteiro e de Diva da Silva Monteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido. Pelo presente **INTIMA-O** da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **72/94**, em que o mesmo é réu, a qual o **CONDENOU** a pena de seis (06) anos de reclusão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

**ELISABETH KHATER**  
Juíza de Direito

## Londrina

**JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PRANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCOS CEZAR BELLINATE, COM PRAZO DE VINTE DIAS.**  
REQUERIDO: MARCOS CEZAR BELLINATE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 367.198.464-91, ora em lugar incerto e não sabido.  
PROCESSO: de nº 000102/2002 de AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM PERDAS E DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA movida pelo SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A contra SANDRA MARIA DA SILVA e MARCOS CEZAR BELLINATE.  
OBJETO: Contrato de Arrendamento Mercantil nº 96130, celebrado em 14/04/1997, onde foi entregue a primeira requerida a título de arrendamento o veículo VW, Parati CL 1.8 MI, ano 1997, modelo 1997, cor branca geada, gasolina, chassi nº 9BWZZ379VT015955.

OBJETIVO: para no prazo de quinze (15) dias, contados do prazo de dilação do presente edital, contestar, querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (Art. 285 e 319 do CPC).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2.002. EU, (a), (TANIA SOARES FELIZARDO), ESCRIVA, o fiz digitar e subscrevi.

(a) **CELSE SEIKITI SAITO - Juiz de Direito**

**Juízo de Direito da Oitava Vara Cível - Comarca de Londrina - Pr.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO, de : MANUELA DURE DE GUGLIELMI.**

Através do presente edital e de acordo com o artigo 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, será publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias, faz saber a terceiros interessados, que nos autos de INTERDIÇÃO nº **546/1992** onde é requerente MARTHA BEATRIZ DURE DE GUGLIELMI e requerida MANUELA DURE DE GUGLIELMI, foi decretado a interdição de MANUELA DURE DE GUGLIELMI, nascida em 26.10.1910, face ser portadora de deficiência mental e incapaz de reger sua própria vida, conforme consta dos autos, sendo-lhe nomeado curador sua filha MARTHA BEATRIZ GUGLIELMI DE BARBETTA, que prestou compromisso legal nos autos. A interdição é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil, gozando o requerente dos benefícios da gratuidade processual da Justiça. NADA MAIS. Londrina, 09.12.2002. EU, (a) /// MARCOS SPOLADORE JAMPIETRO ///, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.---

**ADEMIR RIBEIRO RICHTER**  
JUÍZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor Marco Antonio Massaneiro, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Corregedoria do foro Extrajudicial, na forma da lei, etc.... Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira praça, o bem penhorado nos autos nº 1305/2000 ALIENAÇÃO DE BEM COMUM em que é requerente ISABEL DE OLIVEIRA TRANCOSO e requerido CÉSAR TRANCOSO na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 26 de MARÇO do ano 2003, às 14:00 horas, devendo ser observado o artigo 1.115 do CPC.

LOCAL: no átrio do Fórum, sito à Av. Duque de Caxias, 689, Edifício do Fórum  
PROCESSO: Autos nº 1305/2000, de ação de ALIENAÇÃO DE BEM COMUM em que ISABEL DE OLIVEIRA TRANCOSO move a CÉSAR TRANCOSO.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno urbano, identificado como lote o lote nº05, da quadra nº41, Conj.Hab.Jacomo Violin, com área total de 200,00m², titular das demais divisas, metragens e confrontações estampadas na matrícula nº1575 do 2ºOfício de Registro de Imóveis desta comarca. O referido Imóvel, possui topografia irregular(aclive), contendo benfeitorias:Uma edificação em alvenaria, própria para residência, com área total construída aproximada de 120,00m², incluindo uma garagem(coberta/aberta), forrada parcialmente em madeira, enquanto no remanescente nota-se a presença de laje, guardando em seu interior as seguintes divisões:duas salas (piso cerâmica, salientando que a principal possui bancos em concreto), três quartos(piso taco, salientando que um piso possui sanitário privativo com boxe), uma cozinha (piso cerâmico), um banheiro(piso cerâmico) e uma área de serviço fechada, tudo em regular estado de uso e conservação.

DEPÓSITO: Em mãos do sr.César Trancozo.  
AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 16.246,57 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), a avaliação procedida em 08/08/2002.

INTIMAÇÃO: AD-CAUTELAM, ficam as partes Sr(a). ISABEL DE OLIVEIRA TRANCOSO e Sr(a). CÉSAR TRANCOSO, devidamente intimados da designação, para a realização dos praxeamentos, no caso de não ser encontrado pessoalmente para a intimação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na forma da lei, devendo ser observado o disposto do artigo 1.115 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Pa-

raná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2002. Eu, (Everaldo Caetano da Silva), Escrivão designado, que o digitei e subscrevi.

**MARCO ANTONIO MASSANEIRO**  
JUÍZ DE DIREITO

## Mallet

**Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná**

**Edital de Praça e Leilão com prazo de 20 (vinte) dias**

A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.t....c

**Faz Saber** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de **CARTA PRECATÓRIA**, sob nº **12/1995**, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo/RS, extraída dos autos de Execução nº 21194017071, no valor de **R\$ 14.549,92 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, (valor apurado em 06/06/2002 às fls. 217/218), proposto por **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - RS**, contra **ATILIO PIANARO ANGELO**, sendo advogados da exequente os Dr(es). Ana Clara Potita Fragoas e Milton Hamel. Será levado à praça o produto da penhora feita ao executado **ATILIO PIANARO ANGELO**, conforme a seguir: **Primeira Praça: Dia 07 de fevereiro de 2003, às 14h30min**, no átrio do Fórum local, por preço não inferior ao da avaliação. **Segunda Praça: Dia 17 de fevereiro de 2003, às 14h30min**, no mesmo local, pelo maior lance, ressalvada a hipótese de oferta vil. **Bens:** “1 – Um lote de terras urbano sob nº 17, na quadra “D”, do Loteamento denominado “Polak”, situado à Rua Rui Barbosa, na cidade de Paulo Frontin, medindo 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº 6.713 do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet. Valorado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2 – Um barracão para fins comerciais, em alvenaria, coberto com telhas de eternit, medindo 9x15, metros, situado no imóvel acima descrito. Valorado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).” **Depósito:** Em mãos do depositário executado, Sr. Atílio Pianaro Angelo. **Avaliação:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), (valor apurado em 05/08/2002, às fls. 219). **Ônus:** Não consta dos autos. **Intimação:** Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s), para intimação pessoal, pelo senhor Oficial de Justiça, fica(m) intimado(s) das designações supra, pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente, para a realização do ato, no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do público em geral, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, EDISON GANZERT, Escrivão que o digitei e subscrevo.

**Vanessa de Souza Camargo**  
Juíza de Direito

## Mandaguçu

**COMARCA DE MANDAGUAÇU**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE ALVARO LUIZ FERREIRA DA COSTA. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, CITA o executado LUIZ FERREIRA DA COSTA, com endereço originário à Rua São Vicente, 458, na cidade de Mandaguçu, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, que fluirá após o prazo do edital, proceda o pagamento da quantia de R\$ 24.038,41 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e quarenta e um centavos) acrescidas das cominações legais, sob pena de penhora. A Execução de Título Extrajudicial está sendo movida por PASCHOVINO COMÉRCIO E ENGARRAFADORA DE BEBIDAS LTDA, nos autos nº 184/2002 e se refere aos cheques nºs 151555, emitido em data de 13/09/2001, no valor de R\$ 2.018,37; cheque 374768, emitido em data de 26/10/2001, no valor de R\$ 2.218,37; cheque nº 374773, emitido em data de 19/11/2001, no valor de R\$ 2.600,00; cheque nº 374774, emitido em data de 19/11/2001, no valor de R\$ 2.692,50; cheque nº 374775, emitido em data de 10/12/2001, no valor de R\$ 3.719,00, cheque nº 374777, emitido em data de 20/12/2001, no valor de R\$ 3.045,50; cheque nº 374778, emitido em data de 20/12/2001, no valor de R\$ 3.045,50; cheque nº 374779, emitido em data de 20/12/2001, no valor de R\$ 1.552,75; cheque nº 000298, emitido em data de 20/12/2001, no valor de R\$ 2.178,00; O presente edital será publicado por sua vez no órgão oficial e afixado na sede deste Juízo. O despacho inicial foi prolatado pela Doutora Marisa de Freitas, Juíza de Direito. Mandaguçu, 16 de dezembro de 2002. Eu, (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

**Marisa de Freitas**  
JUÍZA DE DIREITO

## Mandaguari

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI**  
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira Junior – Escrivão

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo: 15 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com prazo de (15) quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, o Processo-Crime nº 023/2002, em que figura como réu JOSÉ BATISTA GENE-ROSO, brasileiro, natural de Formosa D'Oeste-PR, nascido aos 22.06.1967, RG. 4.367.731-4/PR, filho de Otacílio Generoso e Maria das Dores Generoso, tendo como último endereço o da Rua Visconde de Guarapuava, 231, centro, em Pitanga-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente CITADO e intimado a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, na sala de audiências, no dia 28 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processado como incurso nas sanções penais do artigo 171, caput, c.c. artigo 29, ambos do Código Penal, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 18 de Dezembro de 2002. Eu (Walter Antunes Pereira Junior), Escrivão Criminal que o datilografei.

**DEVANIR CESTARI**  
Juiz de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo: 15 dias)

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com prazo de (15) quinze dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, o Processo-Crime nº 060/2002, em que figura como réu REGINALDO GONÇALVES VAZ, alcunha "Chineizão", brasileiro, natural de Curitiba-PR, solteiro, desempregado, nascido aos 21.09.1982, filho de Marli Gonçalves Vaz, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente CITADO e intimado a comparecer perante este Juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, na sala de audiências, no dia 28 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processado como incurso nas sanções penais do artigo 155, par. 4º, inciso I, do Código Penal, sob pena de revelia. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 18 de Dezembro de 2002. Eu (Walter Antunes Pereira Junior), Escrivão Criminal que o datilografei.

**DEVANIR CESTARI**  
Juiz de Direito**Marialva****EDITAL DE CITAÇÃO ANTONOR LAURINDO FERNANDES, com o prazo de trinta (30) dias.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.160/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: ANTONOR LAURINDO FERNANDES, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado ANTONOR LAURINDO FERNANDES, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: ANTONOR LAURINDO FERNANDES, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 61/00, no valor de R\$.417,90 (Quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, referente ao imóvel denominado Data de terras nº.24 quadra 72, Vila Messias, Marialva-Pr., ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2002).Eu \_\_ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**  
JUIZ DE DIREITO**EDITAL DE CITAÇÃO LUIZ PEREIRA DE CAMARGO, com o prazo de trinta (30) dias.**

O DOUTOR IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI, MM.DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.240/2000, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e executado: LUIZ PEREIRA DE CAMARGO, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado LUIZ PEREIRA DE CAMARGO, encontra-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: LUIZ PEREIRA DE CAMARGO, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para que-

rendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 455/00, no valor de R\$.337,98 (Trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, referente ao imóvel denominado Data de terras nº.14 quadra 03, Patrimônio Alto Cafezal, Marialva-Pr., ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 18 (dezoito) do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2002).Eu \_\_ (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

**IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI**  
JUIZ DE DIREITO**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora Mônica Fleith Lemuch, MM Juíza de Direito Designada da Vara de Criminal e Anexos da Comarca Marialva, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ré ELIZABETE INÁCIO TORRES, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(s) e chama-a (s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 10 de fevereiro de 2003, as 16.00 horas, a fim de ser interrogado (s) e acompanhar (em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso (s) na (s) sanções do (s) artigo (s) 171, caput, c.c. artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro, nos autos de Processo Crime sob nº 63/2002. Dado e passado nestas cidade e Comarca de Marialva - PR., aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu ( Manami Fukace Ferreira), Eserivã, digitei e subscrevi.(ass)

**MÔNICA FLEITH LEMUCH-**  
Juíza de Direito Designada.**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
Prazo 30 dias.

A Doutora Mônica Fleith Lemuch, MM. Juíza Designada da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva-PR., na forma da Lei ..... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Processo Crime sob nº 22/00 que a Justiça Pública move em face do réu PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, meio-oficial de pedreiro, natural de Cianorte-PR., nascido aos 20.01.1982, filho de Ivonete Luiza da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso I e IV (tres) vezes, e artigo 155, § 4º, inciso IV, c.c. artigo 71, todos do Código Penal Brasileiro, e conforme sentença datada de 03 de novembro de 2002, foi julgada extinta a punibilidade da conduta, pela prescrição punitiva do Estado, com fulcro no artigo 348 do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 30 dias, o qual será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva-PR., aos 02 de dezembro de 2002. Eu ( Manami Fukace Ferreira), Eserivã, digitei e subscrevi (ass) Mônica Fleith Lemuch (Juíza Designada).

**Maringá****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ****VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
ANGELA VAZ DALLA COSTA**Escrivã Titular**  
SIDNEY MORA FILHO  
Auxiliar de Cartório  
EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 52/2002 de PEDIDO DE ADOÇÃO, em que são requerentes: J. R. S. e M. G. R. S., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor G. C. S., filho(a) de R. A. S. R., e como consta dos autos que o(a) genitor(a) do(a) menor G. C. S., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de ROSA ALVES DA SILVA REIS, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em " DEZ DIAS " (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. CUMPRASE DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 6 de dezembro de 2002. Eu, \_\_ (ANGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ****VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**  
ANGELA VAZ DALLA COSTA**Escrivã Titular**  
SIDNEY MORA FILHO  
Auxiliar de Cartório  
EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 288/2002 de PEDIDO DE TUTELA, em que são requerentes: E. G. e G. S. G., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor S. G. B., filho(a) de U. R. B. e S. A. G. B., e como consta dos autos que os genitores do(a) menor S. G. B., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de UILDE ROSEMBERG BARRETO, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em " DEZ DIAS " (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. CUMPRASE DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 6 de dezembro de 2002. Eu, \_\_ (ANGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.-

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO: SATURNINO ANTERO DOS SANTOS, com prazo de 45 dias.**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que processam-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 828/2002 de Divórcio Litigioso, em que é requerente Maria Célia Corcina Souza, requerido Izael Ferreira, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese. A autora alega em síntese o seguinte: que o requerido está em lugar ignorado; que possuem três filhos, que não possuem bens, que a Autora pretende a decretação do divórcio. E para que compareça em sala de audiências desta 1ª. Vara de Família, no dia 11 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 14:00 HORAS, para audiência de conciliação e, no dia 24 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:30 HORAS, para audiência de instrução e julgamento. Ficando o mesmo ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da audiência de conciliação designada. Tudo de conformidade com o r. despacho do MM. Juiz. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, e afixado neste fórum no local de costume, CUJA PUBLICAÇÃO SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA. Maringá, 16 de dezembro de 2002. Eu, (Jefferson Xavier dos Santos), Escrivão, o digitei e subscrevi.

**JOSÉ CAMACHO SANTOS**  
Juiz de Direito**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DIANA ELIZABETH MIYASHIRO ASAOKA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.- FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 996/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente SERGIO MASSAYUKI ASAOKA e requerida DIANA ELIZABETH MIYASHIRO ASAOKA. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: "O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com a mesma em 08 de abril de 1993 e desta união não advieram filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. O autor tentou várias vezes localizar a requerida, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial". Despacho fls.13: "1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-

se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 24 de outubro de 2002. (\*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUITROSSIM, fica a requerida pelo presente edital INTIMADA a comparecer perante este juízo no próximo dia 24 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 28 de outubro de 2002. Eu, (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

**NEWTON PEREIRA**  
Juiz de Direito**Medianeira****JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de Execução de PROCESSO CRIME - 74/98, em que figura como executado ADEMIR CEZAR SLOBOSINSKI, filho de Miguel Slobosinski e Maria Iracema Slobosinski, residente atualmente em LUGAR INCERTO, ficando pelo presente INTIMADO para que, em 10 DIAS, pagar a multa no valor de R\$327,36, cujo valor deverá ser atualizado quando do efetivo pagamento, sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 09 dias de dezembro de 2002. EU\_ ELZENI NUNES - Auxiliar, digitei e imprimi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
JUIZ DE DIREITO**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de PROCESSO CRIME - 79/98, em que é(são) réu(s) LUIZ HENSING GULARTE, e como não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima: EDEMILSON GUISSI, filho de Dersio Guissi e Odete Pereira Guissi, pelo presente INTIMA-A(s), da r. sentença datada 27.08.2002, que o condenou o réu Luiz Hensing Gualarte, nas sanções do art. 157, § 2, incisos I e II, do CP, a pena de 06 anos de reclusão e 18 dias-multa, pelo regime semi-aberto, ficando ciente(s) e intimada(s) da mesma decisão, da qual poderá recorrer, querendo, no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no art. 598, do C.P.P. e ofício circular n. 140/2000 da DOUTA CORREGEDORIA de Justiça do Estado, cujos autos encontram-se em cartório, disponível para consulta. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 05 dias de dezembro de 2002. EU \_\_\_\_\_, ELZENI NUNES - AUXILIAR, digitei e imprimi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
JUIZ DE DIREITO**Nova Esperança****EDITAL DE ARREMATACÃO**

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens da executada E. LOPES & ZANATTA LTDA., na seguinte forma:

VENDA EM ÚNICO LEILÃO: Dia 18 de fevereiro de 2003, às 15:15 horas, pelo maior valor oferecido, salvo preço vil.

OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspensão o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATACÃO: Dependências do salão do Tribunal do Juri desta Comarca, sito à Rua Marins Alves Camargo, nº 1.587, nesta Cidade e Comarca.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL, autuado sob nº 050/2001, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada E. LOPES & ZANATTA LTDA.

DESCRICAÇÃO DOS BENS:- 5.000 (cinco mil) quilos de farinha de osso calcinado.

ÔNUS: Que, além da penhora nos presentes autos nada mais consta.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Euclides Lopes, representante legal da executada.

AVALIAÇÃO: O bem acima foi avaliado em 05/11/2001 em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VALOR DA DÍVIDA: A dívida exequenda em data de 20/08/2001, importava em R\$ 1.344,96. A dívida exequenda atualizada aos 30/04/2002, importava em R\$ 1.624,85 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

INTIMAÇÃO Pelo presente edital, fica desde já INTIMADA, caso não encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça, a executada E. LOPES & ZANATTA LTDA., inscrita no CGC/MF n. 72.226.574/0001-93, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, liberar os bens acima descritos, pagando o principal e demais cominações de direito.

ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de

todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei 6830/88, § 2º do art. 22, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, (Wanderley Manoel da Silva), Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA  
JUIZ DE DIREITO

## Nova Londrina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MANOEL DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 482/2002, de INTERDIÇÃO, movida por MARIA DE LOURDES MARTINS em favor de MANOEL DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, que por r. sentença de fls. 23/24, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JÚNIOR, em data de 20-11-2002, cujo decisório transitou em julgado em data de 06-12-2002, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: MANOEL DONIZETE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sem profissão, CI-RG n.º 37.135.923-5, nascido aos 04-12-1961, natural de Nova Londrina/Pr, filho de Vicente Pereira dos Santos e de Maria Tereza de Jesus, residente e domiciliado no Sítio Ouro Verde, Bairro do Quinze, no município de Marilena, nesta Comarca de Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: MARIA DE LOURDES MARTINS, brasileira, casada, lavradora, CI-RG n.º 3.780.078-3 PR, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o interditado é portador, de Patologia em estado crônico irreversível, de CID/10, n.º F79.1, doença mental irreversível, sendo total e permanentemente incapaz para os atos da vida civil (inclusive o trabalho), encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 06 de Dezembro de 2002.- Eu, . Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

FREDERICO MENDES JÚNIOR  
Juiz de Direito

## Paranaguá

EDITAL DE INTERDIÇÃO  
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de WILMA APARECIDA DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, por ser a mesma portadora de Psicose não especificada, conforme C.I.D. 298/9, constatada através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri - CRM 9738, que a limita irremediavelmente para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a requerente GERALDA AURORA DE JESUS SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Niterói, s/nº, Balneário Grajaú, Município de Pontal do Paraná, conforme consta nos autos de Interdição nº 507/98. Paranaguá, 15 de janeiro de 2002. Eu (Ciro Antônio Taques), escrivão, o subscrevi.

Flávia da Costa Viana Teixeira  
Juíza Substituta

## Ponta Grossa

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL.PONTA GROSSA-PARANÁ.  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO QUINZE DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO DO (s) RÉU (s): CARLOS HENRIQUE SPITZNER. AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º 240/2001.

O DOUTOR RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL. JUIZ DE DIREITO. DA SEGUNDA VARA CRIMINAL. DA COMARCA DE PONTA GROSSA- PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: CARLOS HENRIQUE SPITZNER, Brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa PR, nascido aos 20-10-1982, filho de Antonio Reinaldo Spitzner e Célia de Jesus Spitzner. Atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido. PELO PRESENTE CITA-O (s) e CHAMA-O (s) A COMPARECER (EM) PERANTE ESTE JUÍZO, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2003, ÀS 16:45 HORAS, A FIM DE SER (em) INTERROGADO (s) E ACOMPANHAR (em) A TODOS OS DEMAIS ATOS DO PROCESSO A QUE RESPONDE (em) COMO INCURSO (s) NAS SANÇÕES DO (s) ARTIGO (s):10, CAPUT.DA LEI 9437/97. Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 19 Dias do Mês de Dezembro de 2002. Eu. (Bel. MARILDA BASSO BANDEIRA DA SILVA). TÉCNICA JUDICIÁRIA. MATRÍCULA. Nº. 5975. O FIZ e DIGITEI. EU. (MARCO ANTONIO CREMONEZ). ESCRIVÃO, CONFERI e SUBSCREVI.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL.  
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS; TEODORO MATIOSKI; ALOÍSIO TREUFELDT e s/m VERA LÚCIA AJUZ FERREIRA; OSVALDO BRANDINO DICK; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS; TEODORO MATIOSKI; ALOÍSIO TREUFELDT e s/m VERA LÚCIA AJUZ FERREIRA; OSVALDO BRANDINO DICK e respectivas esposas, se casadas forem, herdeiros ou sucessores, se for o caso, por estarem em lugar incerto e não sabido, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos e cônjuges, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO, sob n. 000645/2002, em que é requerente, SEVERIANA ZARPELLON, residente e domiciliada na Alameda Princesa Izabel n.º 1080, Bigurilho, Curitiba-Pr, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, a qual pretende, o domínio sobre o seguinte bem: "01 Lote de terreno, constituído pelo lote n.º 83 da quadra n.º 07 da Vila Dayse, Bairro de Uvaranas, com área de 434m2, tendo a seguinte descrição: O ponto de partida do presente levantamento ficou situado no alinhamento predial da Rua Dr. Cid Cordeiro Prestes, distante 42,00 metros da Rua Javert Ribeiro da Fonseca, com as seguintes características; de quem da rua olha mede 14,00 metros de frente para a Rua Dr. Cid Cordeiro Prestes, do lado direito mede 31,00 metros onde confronta com o Lote 87 de propriedade de Gregório Lachmann, do lado esquerdo mede 31,00 metros e confronta com o Lote 82, de propriedade de Osvaldo Brandino Dick e fechando o perímetro no fundo mede 14,00 metros onde confronta com o lote 101 de propriedade de Aloísio Treufeldt e outra, transcrição de Transmissões no 1º RI sob n.º 3.956, desta Comarca". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 21 de novembro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX  
Juiz de Direito

## Quedas do Iguaçu

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.  
EDITAL COM PRAZO DE 40 DIAS.

Edital de Publicação de Sentença de Interdição, referente aos autos nº 194/2000 de Interdição em que é requerente BENTO RIBEIRO MARTINS (curador) e requerido JUVINAL RODRIGUES (interditado); "Autos n.º 194/2000. Vistos etc. ... O requerido deve, realmente, ser interditado, pois, examinado, conclui-se ser portador de Esquizofrenia (f. 27), impressão que se colheu, ainda, no interrogatório (f. 20), sendo assim, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos próprios da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil. Pois, de acordo com o artigo 454, par. 3º, do Código Civil, e não olvidado o douto parecer ministerial favorável, DECRETO A INTERDIÇÃO de Juvinal Rodrigues, nomeando-lhe curador na pessoa de seu cunhado, Bento Ribeiro Martins. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão, com natureza jurisdicional especial voluntária, passível de ressalva inserta no artigo 1111 do Código de Processo Civil, no Registro Civil competente, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Prestado compromisso pelo curador nomeado, proceda-se na forma do artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Contas como dispõe o artigo 436 do Código Civil. ... Em, 03.09.02. (a) Juliano Albino Mânica - Juiz de Direito." Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, \_ (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriço Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.  
EDITAL COM PRAZO DE 40 DIAS.

Edital de Publicação de Sentença de Interdição, referente aos autos nº 268/2000 de Interdição em que é requerente ELIZETE RODRIGUES DE MACEDO (curadora) e requerida LURDES RODRIGUES DE MACEDO (interditada); "Autos n.º 268/2000. Vistos etc. ... A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, conclui-se ser portadora de retardo mental permanente (f. 25/6), impressão que se colheu, ainda, no interrogatório (f. 19/0), sendo assim, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos próprios da vida civil, na forma do art. 5º, II, do Código Civil. Pois, de acordo com o artigo 454, par. 3º, do Código Civil, e não olvidado o douto parecer ministerial favorável, DECRETO A INTERDIÇÃO de Lurdes Rodrigues de Macedo, nomeando-lhe curador na pessoa de sua irmã, Elizabeth Rodrigues de Macedo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão, com natureza jurisdicional especial voluntária, passível de ressalva inserta no artigo 1111 do Código de Processo Civil, no Registro Civil competente, e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, três vezes, com intervalo de dez dias. Prestado compromisso pelo curador nomeado, proceda-se na forma do artigo 1.188 do Código de Processo Civil. Contas como dispõe o artigo 436 do Código Civil. ... Em, 04.09.02. (a) Juliano Albino Mânica - Juiz de Direito." Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dois. Eu, (Armando Rigon Schreiner) Escrivão, (Ivan Andriço Schreiner) Juramentado.

Leonardo Ribas Tavares  
Juiz de Direito

## Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA RE-RATIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA FALÊNCIA DA FIRMA CONSTREL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO.

O DOUTOR AMARILDO CLEMENTINO SOARES, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 127/87, de Pedido de Falência, em que é Requerente Londripostes Indústria e Comércio de Postes Ltda e Requerida Constrel Projetos e Construções Elétricas Ltda, em data de 25 de junho de 2002, foi procedido pelo Síndico, Dr. Pedro Pavoni Neto, a ré-ratificação do quadro geral de Credores da Massa Falida de Constrel Projetos e Construções Elétricas Ltda, atendendo ao r. despacho de fls. 416, proferidos nos autos supracitados pelo MM. Juiz de Direito-Dr. Amarildo Clementino Soares, em data de 07/11/2001, ficando retificado na seguinte forma:

CRÉDITOS FISCAIS: Autos de Executivo Fiscal sob nº 081/87 - Fazenda Pública do Estado do Paraná, Cz\$ 1.461,39 (30/11/87).

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: 291/97 - Banco Bamerindus do Brasil S/A, Cz\$ 798.751,87 (25/06/87); 150/88 - Banco do Estado do Paraná S/A, Cz\$ 731.619,20 (07/04/88); 515/87 - Cia. Paranaense de Energia-COPEL, Cz\$ 417.048,76 (19/10/87); 018/88 - Cia. Paranaense de Energia-COPEL, 320.010,19 (08/01/88); 290/87 - Banco Bamerindus de Investimentos S/A, Cz\$ 142.466,62 (25/06/87); 331/87 - Banco Bamerindus do Brasil S/A, Cz\$ 121.262,91 (15/07/87); 502/87 - Reiplás Ltda, Cz\$ 86.205,90 (05/10/87); 338/87 - Banco do Brasil S/A e Darcy F. Silva, Cz\$ 74.392,97 (29/08/87); 410/87 - Furukawa Industrial S/A, Cz\$ 56.537,34 (24/07/87); 302/87 - Oliveira, Batista e Cia Ltda, Cz\$ 54.651,04 (30/06/87); 103/88 - Postes Cavan S/A, Cz\$ 42.667,56 (10/03/88); 503/87 - Metalúrgica Lombardi Ltda, Cz\$ 23.446,50 (05/10/87); 504/87 - Porcelanas Industriais Germer S/A, Cz\$ 19.188,97 (05/10/97); 399/87 - Energ Componentes Elétricos S/A, Cz\$ 16.076,55 (24/07/87); 304/87 - Jorge Hinterlang, Cz\$ 15.372,07 (02/07/87); 506/87 - Fergon Máster S/A, Cz\$ 8.074,00 (05/10/87); 505/87 - D.J. Lima e Cia Ltda, Cz\$ 7.465,00 (05/10/88); 403/87 - Ico Com. S/A, Cz\$ 6.720,80 (14/08/87). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, \_ (Nei Pinto)Aux.Juramentado, o fiz digitar e assino.

Amarildo Clementino Soares  
Juiz de Direito

## São José dos Pinhais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERIDA EMPRESA NATANAEL ALVES NORONHA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de INTIMAÇÃO da requerida EMPRESA NATANAEL ALVES NORONHA, através de seu representante legal, SR. NATANAEL ALVES NORONHA, para que compareça à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 06 de agosto de 2003, às 14:00 horas, nos autos n.º 751/2002, de INDENIZAÇÃO, promovida por MANOEL MARQUES SANTANA contra EMPRESA NATANAEL ALVES NORONHA, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara Cível desta Comarca, Edifício do Fórum, sito na Rua João Ângelo Cordeiro, s/n.º, nesta cidade de São José dos Pinhais - PR., oportunidade em que deverá prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E, para que chegue ao conhecimento da requerida acima nominada e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2002. (a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

(a) IVO FACENDA -  
JUIZ DE DIREITO

## São Mateus do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.  
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E OU DESCONHECIDOS - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

CITANDOS: réus ausentes, incertos e ou desconhecidos. PROCESSO: nº 773/2002 de Usucapião Extraordinário. AUTOR: Móveis 25 de Julho Ltda. OBJETIVO: adquirir o domínio sobre uma área de terras rurais com 994.440,00 m², situada na localidade de Fartura do Potinga, neste Município, confrontando com terras de Lício Saschaseck, Airton Roveda, Orlei Artur Nepomuceno Guimarães e Maria Edeli de Paula e Silva, sobre a qual alegam exercer posse mansa, pacífica e contínua há mais de vinte anos, por si e seus antecessores; que o Cartório de Registro de Imóveis forneceu certidão dizendo que não tem

condições de certificar se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém, que em conformidade com a Lei 8.951 de 13/12/94, artigos 942 e 232, IV do C.P.C., pelo presente edital com o prazo de trinta dias, CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias. ADVERTÊNCIA: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelos requerentes, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E, para que ninguém venha alegar ignorância, especialmente os acima citados, manda expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu \_ \_ (Célia Regiane Rosa Zana), Escrevente Juramentada que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak  
Escrivã, assino de ordem da MM.  
Juíza de Direito. Portaria nº 11/01.

## São Miguel do Iguaçu

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL E DEMAIS ANEXOS  
- EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ APARECIDO MONTEIRO - PRAZO DE 45(QUARENTA E CINCO) DIAS =

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial JOSÉ APARECIDO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo e Cartório, tramitam os Autos de nº370/2002 - AÇÃO DE ALIMENTOS, promovida por E.P.W.M. (Rep.p/mãe Cristina Wamerlati) e, atendendo ao que aí foi requerido e despachado, mandou expedir o presente Edital para fins de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do Requerido já qualificado anteriormente, por todo o conteúdo da petição inicial de fls.02/05, acostada aos referidos Autos e despacho a seguir transcrito: "Considerando a concordância do Ministério Público e diante da certidão de fls.13 vº, a qual dá conta de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, pelo Juízo foi designada a data de 10 de FEVEREIRO de 2003, às 13:00 horas para a realização da audiência, e foi determinada a citação editalícia do requerido, com prazo de 45 dias São Miguel do Iguaçu, 18 de novembro de 2002. (a) Sandra Tamara Gayer - Juíza de Direito" Ficando CIENTIFICADO das advertências do Art.285 - 2º Parte, do CPC, que diz: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor".

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do requerido supra qualificado e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo, cientificando-se de que a autora é beneficiária da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. São Miguel do Iguaçu, aos 06 de dezembro de 2002. Eu\_(Jair Lourenço de Souza), Escrivão, o digitei, subscrevi e assino, nos termos da Portaria nº05/86.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA  
Escrivão Cí/Anexos

## Sertãoópolis

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS-PR  
CARTÓRIO DO CRIME, JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS.  
"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA"  
= PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS =

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR-MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do crime tramitam os autos de Processo Crime n.º 04/01 que a Justiça Pública move contra RONALDO ADRIANO ROSA, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 05/05/1980, RG n.º 8.383.442/PR, natural de Sertãoópolis-PR, filho de Orlando Pires Rosa e de Irene Carmélia da Cunha Rosa, atualmente em lugar incerto, foi processado neste Juízo nos autos supra mencionados mediante denúncia oferecida pelo r. do Ministério Público em 28/02/2001, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos II (escalada) e IV do Código Penal. O processo correu seus trâmites legais e por SENTENÇA deste Juízo proferida em 16/10/2002, foi o mesmo CONDENADO à pena de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO e pagamento de 10 (DEZ) dias-multa no valor unitário correspondente a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente desde então, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, incisos II e IV do Código Penal, sendo substituída a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito (art. 44, § 2º, segunda parte, do CP) assim eleitas: 01) prestação pecuniária (art. 43, inciso I, c/c art. 45, § 1º, ambos do CP), consistente no pagamento à vítima Joel Xavier de Araújo, com completa qualificação, da importância correspondente a 01 (um) salário mínimo, no valor vigente à época do efetivo pagamento; 02) interdição temporária de direitos (art. 43, V, do CP), consistente na proibição de frequentar bares, lanchonetes, bailes, casas de tolerância e de jogos, ainda que lícitos(bingo e vídeo-loteria), bem como estádios ou

campos de futebol (art. 47, inciso IV, do Código Penal), cuja duração é idêntica à da pena privativa de liberdade substituída, cuja sentença transitou em julgado para acusação em 22 de outubro de 2002. E, como não tenha sido possível INTIMÁ-LO pessoalmente desta decisão, expediu-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias, que será afixado em o Saguão do Fórum local, no lugar de costume, ficando, portanto, o referido sentenciado intimado para ciência da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sertanópolis - Esta- do do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (12/12/2002). Eu, (Mara Cristina Galles Calsavara), Escrivã do Crime que digitei e subscrevi.

**FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR**  
**Juiz de Direito**

**Siqueira Campos**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.-**

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**MARLI TEREZINHA PEREIRA**  
**JUIZA DE DIREITO DESIGNADA**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MERY PRADO DA CONCEIÇÃO**

Edital de CITAÇÃO de MERY DO PRADO DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça no Fórum local, sito a rua Paraná, 2.095 – nesta cidade e Comarca, a fim de participar de Audiência Conciliação, prevista para o dia 16 de ABRIL de 2003 - as 14:30 horas, nos autos de 194/2002 de AÇÃO DE DIVORCIO DIRETO, em que é requerente SEBASTIÃO BELARMINO DA CONCEIÇÃO e requerido MERY PRADO DA CONCEIÇÃO, bem como conteste a ação querendo no prazo de quinze (15) dias, a partir da data da audiência. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestado. Siqueira Campos, 12 de Dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.

**MARLI TEREZINHA PEREIRA**  
**JUIZA DE DIREITO DESIGNADA/**

**EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à arrematação os bens de propriedade do devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES.-

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2.003, as 09:00 horas pelo maior lance oferecido.-

LOCAL: Forum local, sito a Praça Brasil, 148, nesta cidade.-

PROCESSO: Autos 041/2000 de EXECUTIVO FISCAL em que é exequente A UNIÃO e executado ANTONIO CARLOS GONÇALVES.

BENS: (01) Um balcão Expositor para bebidas, frios iogurtes etc., vertical o qual mantém, congelados ou resfriados, em ótimo estado de conservação funcionando em seu supermercado. (01) Um Frizer vertical normal Marca Prosdocim, em ótimo estado funcionando no mesmo local

(02) Dois Chek-out ( Balcão onde funciona o Caixa e exposição de mercadorias; em bom estado de conservação.

(20) Vinte carrinhos para compras novos sem uso em seu supermercado ( guardado);

(01) Uma balança marca Filizola ( eletrônica), nova funcionando em seu supermercado;

(20) Botijões de gaz vazios,;

DEPÓSITO: depositado em mãos do próprio executado,-

AValiação: 01 - Um Balcão expositor de frios, bebidas etc. R\$-2.000,00 ( Dois Mil Reais)

01 - Um Frizer vertical marfa Prosdocim R\$-700,00 ( Setecentos Reais )

02- Chek-out, Blcão Caixa e expositor de mercadorias R\$-1.200,00 ( Um Mil e Duzentos Reais )

20- Carrinhos compras ( Novos ) R\$-2.200,00 ( Dois Mil e Duzentos Reais )

01 - Uma Balança Elettronica Filizola ( nova ) R\$-600,00 ( Seicentos Reais )

20- Botijões de gás vazios R\$-450,00 ( Quatrocentos e Cinquenta Reias )

VALOR DA DIVIDA: R\$- 11.484,47 ( Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos )

ONUS: Os bens penhorado neste autos, encontra-se penhorado nos autos 046/2000

INTIMAÇÃO: Fica deste logo intimado o devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**marli terezinha pereira**  
**juiza de direito designada**

**EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à arrematação os bens de propriedade do devedor JOÃO BATISTA DE CARVALHO.-

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2.003, as 09:00 horas pelo maior lance oferecido.-

LOCAL: Forum local, sito a Praça Brasil, 148, nesta cidade.-

PROCESSO: Autos 006/95 de EXECUTIVO FISCAL em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado JOÃO BATISTA DE CARVALHO.

BENS: (01) Um terreno urbano lote 2, da quadra 10, com área de 1.052,00 m2 situado a rua Interventor Mnoel Ribas em Salto do Itararé / pr, na extensão de 24,50 m de frente para aquela via publica, 52,00 m lado direito com João LeonelBarbosa, Pedro Espósito o comprador e Oscalina Vieira Godoi, 46,00 m do lado esquerdo com Dorvalino José de Lima, 21,00 m pelos fundos por uma linha tortuosa com os lotes 7,8,9 de João da Silva e da vendedora, cadastrado na prefeitura sob nº 14 e registrado junto a Cartório do Registro de Imoveis da Comarca de Siqueira Campos sob nº 556. (01) Um terreno urbano, sito a R. Presidente Vargas, medindo 155,20 m2 - matricula sob nº 993, confrontando com João Batista de Carvalho, Lazaro Bueno da Silva e José Odair, Antonio Romualdo de Godoi, com construção de alvenaria com mais ou menos 80,00 m2 de construção antiga.

DEPÓSITO: depositado em mãos do próprio executado,-

AVAliação: 01 - Um terreno urbano lote 2, quadra 10, com área 1.052,00 m2, R\$- 10.000,00 ( Dez Mil Reais )

01 - Um terreno urbano medindo 155,20 m2, com construção de alvenaria mais ou menos 80,00 m2 de construção - R\$-25.000,00 ( Vinte e Cinco Mil Reais ) em 28 de agosto de 1995.

VALOR DA DIVIDA: R\$- 213.944,90 ( Duzentos e treze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Novecentos Centavos )

ONUS: Os bens penhorado neste autos, encontra-se penhorado nos autos 046/2000 INTIMAÇÃO: Fica deste logo intimado o devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**marli terezinha pereira**  
**juiza de direito designada**

**EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à arrematação os bens de propriedade do devedor JOSÉ DONIZETE BROCAL.-

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2.003, as 09:30 horas pelo maior lance oferecido.-

LOCAL: Forum local, sito a Praça Brasil, 148, nesta cidade.-

PROCESSO: Autos 025/2001 - CARTA PRECATORIA - ORIGEM AUTOS: 467/2000 em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor de MARCELI LEROIS BROCAL e executado JOSÉ DONIZETE BROCAL.

BENS: Uma vaca de raça anlore de cor branca com 3 ½ anos de idade mais ou menos atendendo nome de mocinha, com bezero com 05 meses de idade.

DEPÓSITO: Em mãos do depositário publico,-

AVAliação: R\$-600,00 ( Seicentos Reais ), em 21 setembro de 2.001

VALOR DA DIVIDA: R\$- 515,81 ( Quinhentos e quinze Reais ) ONUS:

INTIMAÇÃO: Fica deste logointimado o devedor JOSÉ DONIZETE BROCAL, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à arrematação os bens de propriedade do devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES.-

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2.003, as 10:00 horas pelo maior lance oferecido.-

LOCAL: Forum local, sito a Praça Brasil, 148, nesta cidade.-

PROCESSO: Autos 041/2000 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente A UNIÃO e executado ANTONIO CARLOS GONÇALVES.

BENS: (01) Um balcão Expositor para bebidas, frios, iogurtes etc., vertical o qual mantém congelados ou resfriados, em ótimo estado de conservação funcionando em seu supermercado. (01) Um Frizer vertical normal Marca Prodócimo, em ótimo estado funcionando no mesmo local.

(02) Dois Chek-out ( Balcão onde funciona o Caixa e exposição de mercadorias; em bom estado de conservação.

(20) Vinte carrinhos para compras novos sem uso em seu supermercado ( guardado);

(01) Uma balança marca Filizola ( eletrônica ), nova funcionando em seu supermercado;

(20) Botijões de gaz vazios,;

DEPÓSITO: depositado em mãos do próprio executado,-

AVAliação: 01 - Balcão expositor de frios, bebidas etc. R\$-2.000,00 ( Dois Mil Reais)

01 - Um Frizer vertical marfa Prosdócimo R\$-700,00 ( Setecentos Reais )

02- Chek-out, Balcão Caixa e expositor de mercadorias R\$-1.200,00 ( Um Mil e Duzentos Reais )

20- Carrinhos compras ( Novos ) R\$-2.200,00 ( Dois Mil e Duzentos Reais )

01 - Uma Balança Elettronica Filizola ( nova ) R\$-600,00 ( Seicentos Reais )

20- Botijões de gás vazios R\$-450,00 ( Quatrocentos e Cinquenta Reias )

VALOR DA DIVIDA: R\$- 11.484,47 ( Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos )

ONUS: Os bens penhorado neste autos, encontra-se penhorado nos autos 046/2000

INTIMAÇÃO: Fica deste logo intimado o devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**marli terezinha pereira**  
**juiza de direito designada**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.-**

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Edital de Citação de ARI VIEIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, o qual se encontram em lugar incerto e não sabido, autos nº 025/2000 de EXECUÇÃO FISCAL movida pela A UNIÃO, é credora da dívida representado pelo valor de R\$-3.159,93, mais acréscimos que houverem. Requer a citação do devedor, para no prazo legal de cinco (05) dias, pague dívida, mais acréscimos legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, e caso não ocorra o pagamento nem a garantia da execução, que seja efetivada a penhora, até efetiva satisfação do crédito,. Eventuais embargos, no prazo de trinta (30) dias. Siqueira Campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, (SIMEI MUZZA DE FREITAS), Escrivão do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à arrematação os bens de propriedade do devedor JOSÉ DONIZETE BROCAL.-

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2.003, as 09:30 horas pelo maior lance oferecido.-

LOCAL: Forum local, sito a Praça Brasil, 148, nesta cidade.-

PROCESSO: Autos 025/2001 - CARTA PRECATORIA - ORIGEM AUTOS: 467/2000 em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em favor de MARCELI LEROIS BROCAL e executado JOSÉ DONIZETE BROCAL.

BENS: Uma vaca de raça anlore de cor branca com 3 ½ anos de idade mais ou menos atendendo nome de mocinha, com bezero com 05 meses de idade.

DEPÓSITO: Em mãos do depositário publico,-

AVAliação: R\$-600,00 ( Seicentos Reais ), em 21 setembro de 2.001

VALOR DA DIVIDA: R\$- 515,81 ( Quinhentos e quinze Reais ) ONUS:

INTIMAÇÃO: Fica deste logointimado o devedor JOSÉ DONIZETE BROCAL, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

**EDITAL DE LEILÃO, COM PRAZO DE VINTE ( 20 ) DIAS**

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à arrematação os bens de propriedade do devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES.-

DATA: Dia 04 de fevereiro de 2.003, as 10:00 horas pelo maior lance oferecido.-

LOCAL: Forum local, sito a Praça Brasil, 148, nesta cidade.-

PROCESSO: Autos 041/2000 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente A UNIÃO e executado ANTONIO CARLOS GONÇALVES.

BENS: (01) Um balcão Expositor para bebidas, frios, iogurtes etc., vertical o qual mantém congelados ou resfriados, em ótimo estado de conservação funcionando em seu supermercado. (01) Um Frizer vertical normal Marca Prodócimo, em ótimo estado funcionando no mesmo local.

(02) Dois Chek-out ( Balcão onde funciona o Caixa e exposição de mercadorias; em bom estado de conservação.

(20) Vinte carrinhos para compras novos sem uso em seu supermercado ( guardado);

(01) Uma balança marca Filizola ( eletrônica ), nova funcionando em seu supermercado;

(20) Botijões de gaz vazios,;

DEPÓSITO: depositado em mãos do próprio executado,-

AVAliação: 01 - Balcão expositor de frios, bebidas etc. R\$-2.000,00 ( Dois Mil Reais)

01 - Um Frizer vertical marfa Prosdócimo R\$-700,00 ( Setecentos Reais )

02- Chek-out, Balcão Caixa e expositor de mercadorias R\$-1.200,00 ( Um Mil e Duzentos Reais )

20- Carrinhos compras ( Novos ) R\$-2.200,00 ( Dois Mil e Duzentos Reais )

01 - Uma Balança Elettronica Filizola ( nova ) R\$-600,00 ( Seicentos Reais )

20- Botijões de gás vazios R\$-450,00 ( Quatrocentos e Cinquenta Reias )

VALOR DA DIVIDA: R\$- 11.484,47 ( Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos )

ONUS: Os bens penhorado neste autos, encontra-se penhorado nos autos 046/2000

INTIMAÇÃO: Fica deste logo intimado o devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos )

ONUS: Os bens penhorado neste autos, encontra-se penhorado nos autos 046/2000

INTIMAÇÃO: Fica deste logo intimado o devedor ANTONIO CARLOS GONÇALVES, se porventura não for encontrado para intimação pessoal - Siqueira campos, 13 de dezembro de 2.002. Eu, ( SIMEI MUZZA DE FREITAS ), Escrivão Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

<

304. VALMOR BASTIAN	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
305. VANDERLEI DELAMAR	EMPRESÁRIO	Toledo
306. VANIA A. P. NASCIMENTO	PROFESSORA	Toledo
307. VANIA LUCIA HEISS BIRCK	PROFESSORA	Toledo
308. VANICE REBECA SCHAEFER	SERV. SIND. TRAB. RUR.	Toledo
309. VENILDA MARIA KAYE DA SILVA	DO LAR	Toledo
310. VILMAR FRANCISCO MEZZAROBIA	INDUSTRIÁRIO/SADIA	Toledo
311. VIRGILIO BEAL	REP. COMERCIAL	Toledo
312. VIRU INACIO FRIEDRICH	PROFESSOR	Ouro Verde do Oeste
313. VITOR LORENZETTI	PROFESSOR	Toledo
314. VITORINO TRIGO	AGRICULTOR	Toledo
315. WALDENOR MACHADO SALDANHA	CONTADOR	Ouro Verde do Oeste

Toledo, 19 de Dezembro de 2002

Por original assinado  
BIANOR BOTTEGA  
Juiz de Direito

Terminada a formação da lista de jurados e suplentes, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse lavrado o respectivo EDITAL e enviasse cópia à imprensa falada e escrita. Para constar lavrei a presente ata que a digitei e assino. Eu, \_\_\_\_\_, José Marcelo Morais Cardoso Escrivão Criminal, Escrivão Criminal, que digitei e assino.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Almirante Barroso, 3222 CEP 85905-010 -fone fax  
(45) 378 3637  
Osmar dos Santos  
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DE SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

**EDITAL DE CITAÇÃO** de SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o nº 046.130.089-30, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de três (03) dias, contestar a ação ou, se já tiver pago 40% do preço ajustado, requerer a purgação da mora, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria alegada pelo Requerente, tendo em vista a apreensão do veículo, ocorrida em 12/07/2002.

**PROCESSO:** Autos nº 350/2002 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, requerida por CONTINENTAL BANCO S.A. em face de SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS.

**ALEGAÇÃO DO AUTOR:** Que em 19.12.2001, entre as partes supra mencionadas, foi celebrado um contrato de financiamento no valor de R\$ 4.830,00, resgatável em 36 prestações mensais de R\$ 232,90 cada, dando a requerida, em garantia, através de alienação fiduciária, o automóvel GM Corsa Wind, ano/mod. 96/96, cor azul, placas AGB 6728, chassi nº 9BGSCOBZTTC730369. Que a partir da 2ª parcela, vencida em 19.02.2002, a requerida deixou de efetuar o pagamento das prestações nos prazos contratados, causando o vencimento antecipado das demais parcelas e tendo assim, o título protestado o valor do contrato - R\$ 8.384,00. Resultando inúteis as diligências despendidas pelo requerente para receber seu crédito, aforou a presente Ação de Busca e Apreensão, pretendendo obter a recuperação do bem supra descrito.

**ADVERTÊNCIA:** Art. 319 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor."

**PRAZO DO EDITAL:** vinte (20) dias.

Toledo, 04 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Ana Paula Schmitt dos Santos), auxiliar juramentada.



### Você precisa ficar sabendo

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) é uma doença transmitida por vírus que ataca as células do sangue responsáveis pelas defesas do corpo contra doenças. O portador do vírus perde sua resistência imunológica, o que o torna suscetível a outras doenças e infecções.

#### COMO SE TRANSMITE A DOENÇA

- Através do sangue de pessoas contaminadas
- Pela transfusão de sangue
- Uso compartilhado de seringas e agulhas contaminadas
- Relações sexuais com pessoas contaminadas
- Pelo contato com mucosas oral, vaginal ou anal
- De mãe para filho durante ou após o nascimento
- Relações homossexuais (grupo de risco)



# ESCOLA

## É IMPORTANTE PRESERVAR

### Carteiras destruídas Janelas quebradas Pintura velha Piso estragado

São apenas alguns dos problemas que as Escolas do Paraná enfrentam.

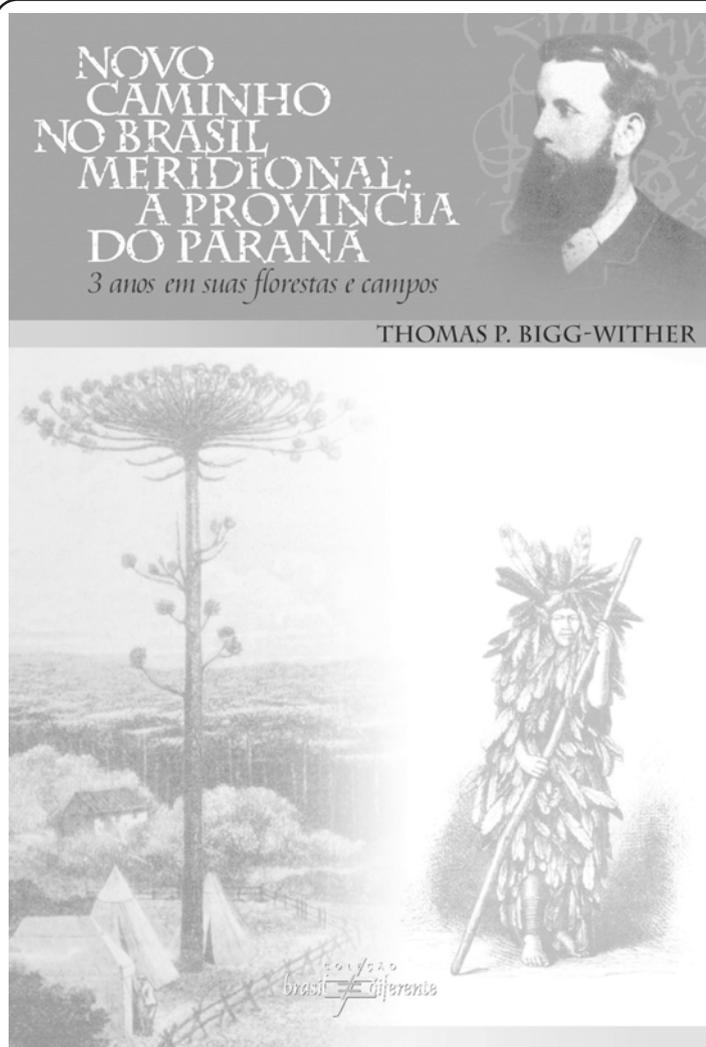
A união de pais, alunos e comunidade para a preservação deste patrimônio que serve a todos é importante. Com o dinheiro economizado com a conservação, a escola pode investir em outras prioridades.

Todos os pais devem participar das Associações de Pais e Mestres das escolas de seus filhos, para que a educação seja estendida a toda a comunidade, com as escolas em boas condições de receberem os alunos.

## ESCOLA PÚBLICA

Ela é sua e merece o seu carinho





## **Novo Caminho no Brasil Meridional**

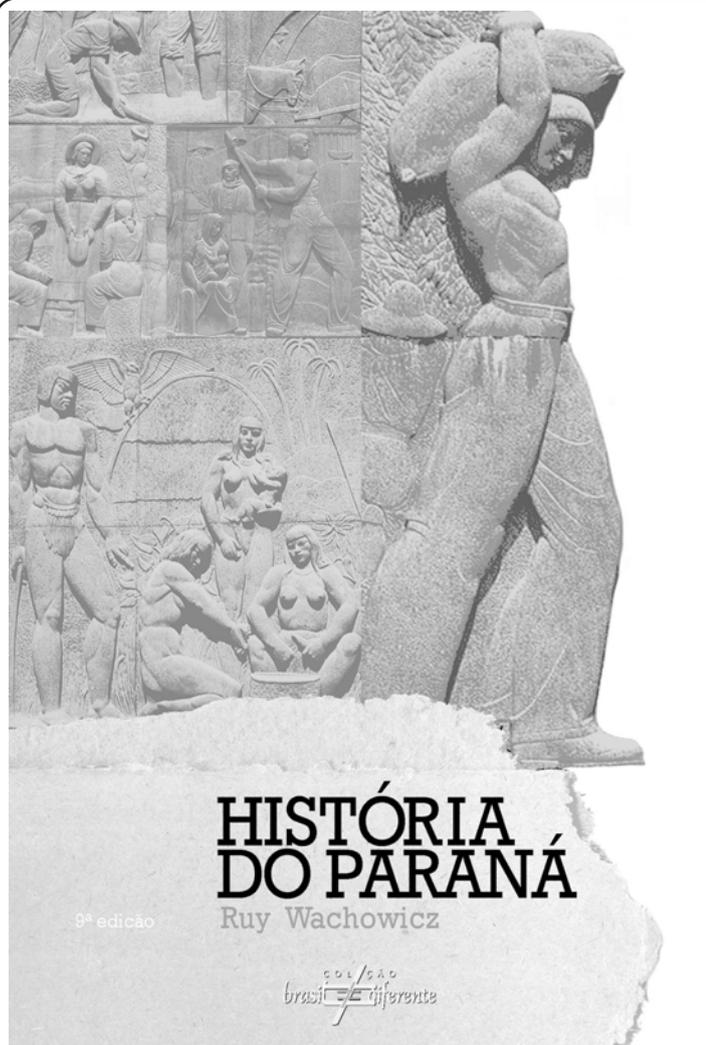
Thomas P. Bigg-Wither

Relato de viagem  
R\$ 30,00  
464 pp. — 23 cm

Este livro, dentro da tradição dos grandes relatos de viagem feitos por exploradores ingleses do século 19, aborda de maneira empolgante a exótica e rica região da 5ª Comarca de São Paulo, atualmente estado do Paraná. Valendo-se de uma linguagem fluente, mantida pela competente tradução do intelectual Temístocles Linhares, realiza um belo painel do que seria a flora, a fauna e a geologia da mata atlântica paranaense. Publicado originalmente em Londres, em 1878, com o título *Pioneering in south Brazil*, *Novo caminho no Brasil meridional: a província do Paraná*, foi editado no Brasil apenas em 1974 e agora retorna nesta bela reedição.

Thomas Plantagenet Bigg-Wither, engenheiro e escritor, nasceu em 1845, no castelo de Tangier Park, Inglaterra. Aos 26 anos, viajou para o Brasil, onde viveu por três anos expedicionando pelo Paraná. Ao retornar à Inglaterra, em 1875, engajou-se na construção da Estrada de Ferro Central de Bengala, Índia. Dois anos bastaram para chegar à líder do projeto. Em 1890, recebendo a notícia de que um de seus filhos estertorava, embarcou imediatamente no navio Assam que dirigia-se à velha Albion. No entanto, devido ao seu estado de saúde debilitado, não chegou vivo em Londres.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da  
Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)



## **História do Paraná**

Ruy Wachowicz

História  
R\$ 30,00  
360 pp. — 23 cm

Este livro, mais que recontar os fatos que formaram o Estado do Paraná que temos hoje, defende a Teoria dos Três Paranás. Por meio da apresentação de três regiões distintas de sócio-cultura, explica as dificuldades da integração paranaense. Enquanto o norte é fundado por migrantes predominantemente mineiros e paulistas; o sudoeste traz a marca gaúcha; e Curitiba e litoral representam a colonização mais antiga, e também a mais influenciada por imigrantes europeus. A proposta do professor Ruy Wachowicz, além dos aspectos étnicos, abrange questões políticas, militares e econômicas, configurando um painel amplo e certamente de interesse não apenas a educadores e alunos, mas a todo cidadão paranaense.

O professor Ruy Cristovan Wachowicz nasceu em Itaiópolis, Santa Catarina, mas costumava afirmar-se natural da região do Contestado — o que lhe daria uma possível origem paranaense. Foi professor titular da Universidade Federal do Paraná, historiador e pesquisador de seu Estado de adoção e da imigração polonesa. Membro da Academia Paranaense de Letras, criou a Semana de Estudos da História do Paraná. Faleceu em 19 de agosto de 2000, em Curitiba.

Disponível para venda, no setor de Expedição de Materiais, da  
Imprensa Oficial do Paraná ou [editora\\_dioe@pr.gov.br](mailto:editora_dioe@pr.gov.br)